

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº: 149/2024.

MODALIDADE: Concorrência nº 7/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes – PR.

DATA: 23 de setembro de 2024.





Município de Mercedes Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Viação, Obras e Serviços

Responsável pela Elaboração do Documento: Joziane Hasse

E-mail: obras@mercedes.pr.gov.br

Telefone: (45) 3256-8033

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Contratação de empresa para reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):

A Associação de Damas Rosa Branca está localizada na linha Sanga Forquilha, no interior do Município de Mercedes. Nesse local, ocorrem encontros de damas para jogos de entretenimento e outros eventos. Atualmente, o telhado da associação é feito de telhas cerâmicas e as estruturas de sustentação são de madeira, mas estão em péssimo estado. É urgente substituir essa estrutura por uma nova de metal, mais resistente, para a colocação de telhas metálicas e posterior instalação de forro. Essa reforma proporcionará maior segurança aos frequentadores. Além disso, na mesma localidade, há um barração utilizado pelos munícipes para guardar maquinários e equipamentos da associação. No entanto, o espaço atual não comporta mais esses materiais. Portanto, optou-se por resolver essas duas situações através da contratação de uma empresa para executar esses serviços.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Lem	Descrição/Especificação	Catserv	Unid	Quant. (Obra)	RS Total
01	Reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré- moldado na localidade da Sanga Forquilha.		M²	187,91	R\$ 59.842,09

^{*}Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

Pag.



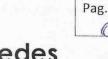


Município de Mercedes

Estado do Paraná

valor correspondent	ninar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o te ao exercício financeiro do Plano): enta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).
5. Previsão da data	desejada para a contratação: Setembro de 2024
	nde da compra ou contratação:) Média (X) Alta () Muito Alta
	dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, ar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
desdobramentos: 02.004.04.122.0003. Elemento de despes Fonte de recurso:	505 Royalties
	Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º¹ do art. 1, de 24 de março de 2023):
() SIM	(X)NÃO
Justificativa (especif	icar porque é opcional, se for o caso)
As	Mercedes-PR, 03 de maio de 2024. Joziane Hasse sinatura do Responsável pela Formalização da Demanda
Ciente e de acoro Secretário da Past	lo: ta Interessada (nome): Jacson Marcos Lucian
Assinatura:	JACSON MARCOS LUCIAN:0069105 LUCIAN:0069105 LUCIAN:00691052948 Dados: 2024.05.03 16:30:26 -03'00'







Município de Mercedes Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

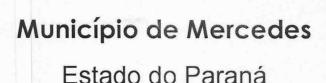
CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes – PR, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

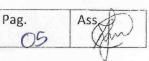
Mercedes - PR, 03 de maio de 2024

JACSON MARCOS Assinado de forma digital por JACSON MARCOS LUCIAN:0069105 LUCIAN:00691052948 Dados: 2024.05.03 16:31:04-03'00'

Jacson Marcos Lucian SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS







ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes — PR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Associação de Damas Rosa Branca está localizada na linha Sanga Forquilha, no interior do Município de Mercedes. Nesse local, ocorrem encontros de damas para jogos de entretenimento e outros eventos. Atualmente, o telhado da associação é feito de telhas cerâmicas e as estruturas de sustentação são de madeira, mas estão em péssimo estado. É urgente substituir essa estrutura por uma nova de metal, mais resistente, para a colocação de telhas metálicas e posterior instalação de forro. Essa reforma abrangerá uma área total de 103,91 m², proporcionando maior segurança aos frequentadores.

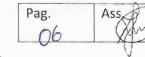
2. ALINHAMENTO COM PCA

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Trata-se de serviço de execução, abarcando intervenções nas áreas internas e externas, com duração prevista para 02 (dois) meses.
- Não se trata de prestação de serviço de natureza contínua, porém de demanda certa.
- O objeto é composto por um único item: contratação de empresa especializada para a execução de reforma predial conforme projetos arquitetônicos, especificações, orçamento e cronograma físico-financeiro, em imóvel que abriga o salão comunitário da Associação dos Moradores da Linha Sanga Forquilha, localizado na Estrada Rural, Lote Rural 126-A, 28° Perímetro, Linha Sanga Forquilha no Município de Mercedes PR.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

- Dada as condições de execução e a natureza dos serviços a serem realizados, as empresas deste ramo estão priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços;
- Priorizar para que a implantação do canteiro de obras seja organizada, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;
- Utilização, caso necessário, de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- A contratada deverá atender e respeitar aos prazos e condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro;
- A contratada deverá atender a todas as disposições do Memorial descritivo e demais documentos.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Reforma de telhado de barração da Associação de Damas Rosa Brança, da localidade da Sanga Forquilha	M^2	187,91

Classificação dos bens/serviços: (X) Comuns.	() Especiais.	(x) Serviço de Engenharia
() Continuado.	(x) Não continuado	

O objeto não se enquadra no conceito de obra, uma vez que não acarretará alterações substanciais das características do bem imóvel, visto se tratar da reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado. O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso	de fornecimentos contínuos):
() Plurianual	(x) Não plurianual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada para realização de reforma predial e ampliação de barração.





Pag.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Execução de reforma predial e ampliação de barração com recursos e mão de obra próprios.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em	Solução 1		X	
outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 2	1215	X	
A Solução atenderá as expectativas da	Solução 1	X		
Administração?	Solução 2		X	
A Solução trará economia para a	Solução 1	X		
Administração?	Solução 2		X	

Registro de soluções consideradas inviáveis

A segunda solução é inviável, pois o quadro de funcionários municipais não possui alguém capaz e devidamente autorizado a realizar esse tipo de serviço. Além disso, no momento, não temos materiais licitados para a reforma e ampliação, o que acabaria gerando mais um gasto para o Município.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1 é a única solução viável, a qual trará economia e mais praticidade ao Município, além de realizar o serviço com maior segurança e responsabilidade. Ainda, além da definição dos valores pelo setor de engenharia, o projeto ainda passará pela fase competitiva do processo de licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 59.842,09 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Parâmetros utilizados: Levantamento de valores com referência na tabela SINAP.

Metodologia utilizada: Valor estipulado pelo orçamento, com base na tabela SINAP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Município de Mercedes

Pag. Ass

Estado do Paraná

A prestação de serviço de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado, deverá ser executada por empresa contratada através de concorrência eletrônica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de uma contratação de obras e serviços de engenharia, não há parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A prestação de serviço de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado, resultará em melhorias para o funcionamento do local, o qual garantirá maior conforto e segurança às pessoas que utilizam deste espaço, tanto para entretenimento como para a guarda de máquinas e equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há nenhuma providência prévia para a execução desse serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nenhuma contratação correlata/interdependente foi estimada para esse caso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Há possibilidade de impactos ambientais com relação aos resíduos oriundos da reforma e ampliação.

Como medida mitigadora, a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e seu adequado gerenciamento.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- () Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.
- (X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

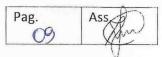
Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

Trata-se de intervenção única e específica, a ser executada em única parcela, não havendo necessidade de replicação.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório para a prestação de serviço de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado, resultará em melhorias para o funcionamento do local, o qual garantirá maior conforto e segurança às pessoas que utilizam deste espaço, tanto para entretenimento como para a guarda de máquinas e equipamentos.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

é necessário conforme apresentado durante este Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, conclui-se como viável a contratação apresentada.

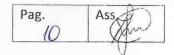
<u>Classificação</u>: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 03 de maio de 2024.

JACSON MARCOS Assinado de forma digital por JACSON MARCOS LUCIAN:0069105 LUCIAN:00691052948 Dados: 2024.05.03 16:3143 -03'00'

Jacson Marcos Lucian SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS





Município de Mercedes Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes - PR, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 03 de maio de 2024

JACSON MARCOS
Assinado de forma digital por JACSON MARCOS
LUCIAN:0069105
LUCIAN:00691052948 Dados: 2024 05 03

Jacson Marcos Lucian SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 1



Município de Mercedes



Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa para reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que a definição do valor do objeto da presente Concorrência foi realizada na forma do art. 23, § 2°, I, da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante utilização da tabela SINAPI e ORSE de abril de 2024 como referência, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do procedimento, a qual discrimina os valores de cada etapa da Obra.

Neste processo licitatório as tabelas de referência foram consultadas em abril de 2024.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características especificas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa.

Mercedes – PR, 04 de julho de 2024

Sabrina Pedralli ENGENHEIRA CIVIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO

Pag. Ass

COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON

PARANA

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421,909-04

REGISTRO DE IMÓVEIS

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

BEATRIZ TALINI KINAS Empregada Juramentada CPF 407.847.039-49

MATRÍCULA N.º 23.996

FICHA Nº 1

Rubrica

MATRÍCULA Nº 23.996: Data: 27 de Abril de 1998. Constado LOTE RURAL Nº 126-A (cento e vinte e seis-A), (formado por parte do lote rural nº 126), do 28º Perímetro, do Município de Mercedes, Estado do Paraná, com a área de 5.000, o m² (cinco mil metros quadrados), a área se encontra distante 187,00 metros lineares a Noroeste do marco extremo Sul deste lote rural, e é de formato retangular, com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Confronta com a area remanescente do mesmo lote rural nº 126, numa extensão de 50,00 metros lineares, com AZ 52º12'; A NORDESTE: Confronta com a area remanescente do lote rural nº 126, numa extensão de 100,00 metros lineares

te do lote rural nº 126, numa extensão de 100,00 metros lineares com AZ 322º12'; A SUDESTE: Confronta também com a área remanescente do mesmo lote rural nº 126, numa extensão de 50,00 metros lineares, com AZ 52º12'; A SUDOESTE: Confronta com o lote rural nº 127, numa extensão de 100,00 metros lineares com AZ 322º12'. Proprietária: PREFETIURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,

Proprietária: PREFETTURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Paraná. REGISTRO ANTERDOR: Transcrição sob nº 6.719, às fls. 276 do livro nº 3-R. deste Oficio Imobiliario, em 30 de Dezembro de 1975. O referido e variade e 600 fo. Marechal Cândido Rondon,

27 de Abril de 1998 (Escrevente Juramentada.

datada de la de Outubro de 1967, lavrada às fls. 186, do livro nº 024, nas Notas do Tabelião desta Cidade, Willy Carlos Trentini, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON", Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Werner Wanderer, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Cidade e Comarca; por compra feita de OSLINO EGER, agricultor, e sua esposa PAULINA EGER, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município e Comarca; pelo valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Recolheu o imposto devido. Apresentou a Certidão de Denominação, expedida pela Prefeitura Municipal de Mercedes-PR., de 24 de Abril de 1998. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 26/98 de 24 de Abril de 1998. Memorial Descritivo. Condi-

23 906

Operador Nacion il do Sistema de Registro Eletionico de la riveis

- DA MATRÍCULA -23.996 Pag. 13 Ass

CONTINUAÇÃO

ções: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de Abril de 1998.

Escrevente Juramentada. rdv Custas: Ao Of: R\$ 89,75 (1.196,66 VRC).

CPC: R\$ 4,75 (67,85 \(\mathbb{R} \mathbb{C} \).

-x-x-x-x-x-

AV-2-23.996: Data: 27 de Abril de 1998. (Prot. sob nº 103.833) Certifico que por Requerimento, datado de 24 de Abril de 1998, devidamente assinado pelo Sr Celso, feito do Município de Mercedes, neste Estado creto nº 013/93 de 01 de Fevereiro de 1993 aprovado pela Camara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Pro e sancionado pelo Sr. Ademir Antonio Osmar Bier - Prefeito Municipal o imovel cons-Incorporado a "PREFEITURA DO tante da presente matricula, foi MUNICÍPIO DE MERCEDES" - Estado do Parana Pesaca Jurídica de direito público interno, com sede à Av Joan XXIII, 1157, na Cidade de Mercedes, Estado do Parana, inscritano CGC/MF sob nº 95.719.373/0001-23, representada pero Rrefeito Sr. CELSO WEISS, brasileiro, casado, hortadon (da) Carteira de Identidade nº 814. 159-2 e do CPF sob no 176,072 309-63. Ficando portanto desincorporado do patrimonio da Prefeitura Municipal de Marechal Candido Rondon-PR, em tace do desmembramento do território do Município de Marechal Candida Rondon, em favor do novo Municipio de Mercecriado pela Lei Estadual nº 9.370 de 13 de Setembro de Tsento do Imposto WYR-VIVOS. Apresentou a Certidão Negativa de Debito - CND do INSS, Série H, sob nº 334714 de 17 de Fevereiro de 1998. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob nº 1.568.726 de 20 de Abril de 1998. Certifico mais que todos os documentos apresentados para a presente, ficam arquivados neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade, e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de Abril de 1998. Aduma. Escrevente Juramentada. rdv

k-x-x-x-x-

-X-X-



MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO

LOCAL: ESTRADA VICINAL RURAL DE LINHA SANGA FORQUILHA - LOTE RURAL 126-A - 28° PER. - MERCEDES/PR

DIMENSÕES (largura x comprimento x altura livre) Construído: $12,05m \times 14,00m \times 4,30m = 168,70 \text{ m}^2$ Ampliação: $6,00m \times 14,00m \times 3,50m = 84,00 \text{ m}^2$ Total: $18,05m \times 14,00m \times \text{variável} = 252,70 \text{ m}^2$

AUTORA:

SABRINA PEDRALLI ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR-209882/D

MERCEDES-PR 2024



OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade tratar da fabricação e montagem de um barracão confeccionados através de estrutura pré-moldada em concreto armado e cobertura metálica, o qual será executado em uma parcela Lote Rural 126-A, do 28° Perímetro, na estrada vicinal rural da Linha Forquilha, Mercedes – PR.

DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Empresa contratada para execução da obra;

PRÉ-MOLDADO: Elementos executados fora do local de utilização;

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro credenciado pelo proprietário;

CONTRATANTE: Município de Mercedes - PR;

NR: Norma Regulamentadora.

ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR).

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos legais de segurança.

DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Todas as tarefas e trabalhos relacionados à execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA, anteriormente a emissão da Ordem de Serviço, deverá elaborar e apresentar a CONTRATANTE, o projeto executivo, detalhando, dimensionando e especificando as peças necessárias para a execução da obra.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade da edificação, dos prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Á limpeza e adequação da superfície do terreno para execução dos serviços ficará a encargo da CONTRATANTE.

A locação deverá ser realizada pela CONTRATADA, seguindo as orientações da CONTRATANTE. Após o término deste serviço, a CONTRATADA





deverá comunicar a FISCALIZAÇÃO, para que este faça as devidas verificações.

Escavações e movimentação de terra necessária para execução dos serviços será incumbência da empresa CONTRATADA.

MANUSEIO E ARMAZENAGEM

Os elementos serão suspensos e movimentados utilizando-se máquinas, equipamentos e acessórios apropriados, por pontos de suspensão (alças de içamento) localizados nas peças, dimensionados para este fim.

As peças deverão ser armazenadas em terreno plano e firme sobre apoio, como caibros, cavaletes ou vigotas. Poderão ser formadas pilhas, tendose o cuidado de intercalar alguns dispositivos de apoio, evitando o contato direto das superfícies de concreto de dois elementos superpostos.

FABRICAÇÃO DAS PEÇAS

As formas poderão ser em aço, alumínio ou madeira, revestidas ou não com chapas metálicas, de fibra, plástico ou outros materiais.

Deverão proporcionar fácil desmoldagem, sem danificar os elementos concretados. Se usados produtos anti-aderentes, estes deverão ser aplicados antes da colocação da armadura.

As formas deverão ser mantidas umedecidas pelo período considerado como garantia contra a secagem prematura.

Os aços a serem empregados na confecção das peças poderão ser constituídos de barras, fios, telas soldadas e cordoalhas.

Toda a peça pré-moldada deverá apresentar alto teor de cimento, e fck mínimo de 18,0 MPa.

MONTAGEM

Inicialmente serão executadas as perfurações para os pilares, observando-se sua locação no gabarito da obra e a cota final da cobertura.

O terreno será escavado nas dimensões adequadas para abrigar a fundação de cada pilar individualmente. Os pilares serão, então, inseridos nas escavações, "chumbados" com concreto e aprumados nos sentidos transversal e longitudinal da edificação.

COBERTURA

A estrutura da cobertura do barracão será confeccionada através da associação de peças metálicas (perfil UDC), de forma treliçadas (tesouras), com os seus componentes unidos através do processo de soldagem. Devidamente dimensionadas e detalhadas no projeto executivo, anteriormente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Serão instaladas terças metálicas, em perfil "U" enrigecido, distanciadas de maneira adequada para receberem as telhas. As terças serão soldadas nos encontros com as tesouras.

Deverá ser confeccionado, através de ferro redondo maciço, o contraventamento da estrutura.

Pag. Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná Departamento de Engenharia

A estrutura metálica deverá ser pintada em esmalte sintético fosco, precedidas de fundo anticorrosivo, não devendo apresentar falhas. A pintura deverá ser executada em "fábrica", com retoque após a montagem *in loco*.

O telhamento será executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, com espessura de 50mm. A colocação deve ser feita por fiadas, iniciandose pelo beiral até o encontro com o beiral existente. Obedecer a inclinação do projeto. As telhas serão fixadas nas terças através de parafusos autoperfurantes.

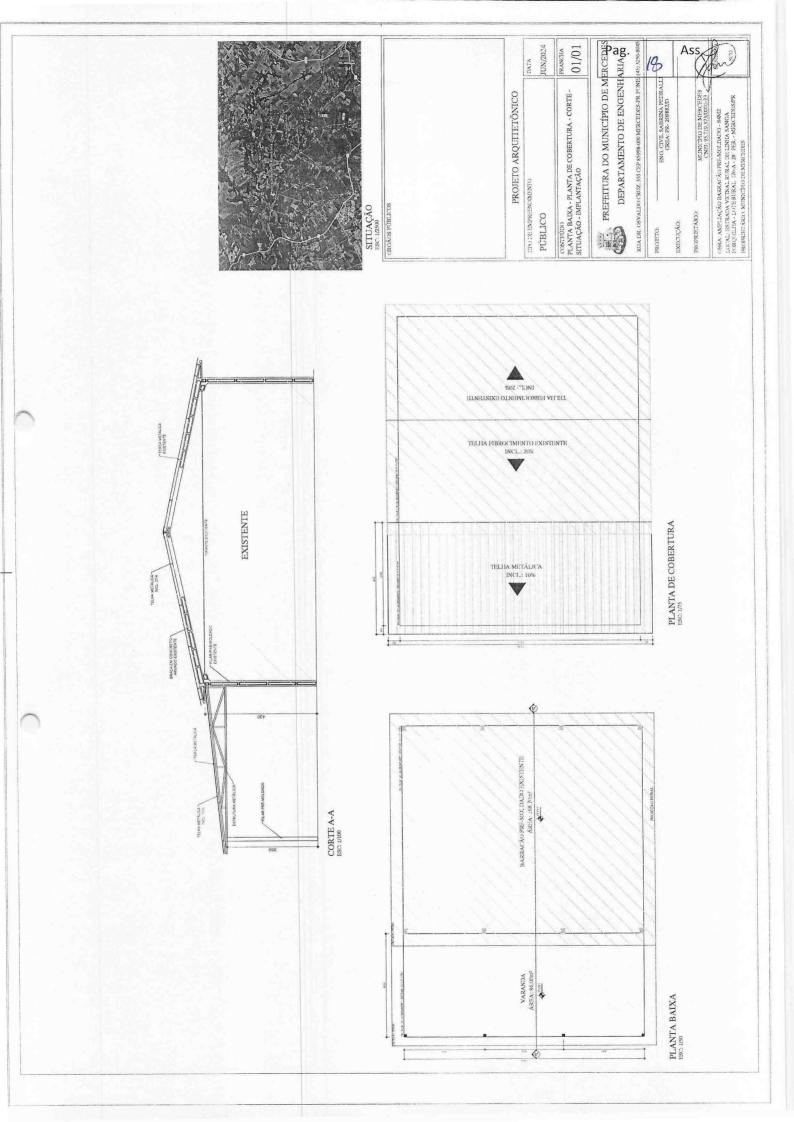
ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento, deverão ser retirados da área da obra todos os entulhos e sobras de materiais.

No ato da entrega, a limpeza deverá ser total, não serão admitidos quaisquer tipos de detritos e sujeira.

GARANTIAS

A CONTRATADA salvaguardará os serviços executados conforme preconiza a ABNT NBR 17170 de 12 de dezembro de 2022 (Edificações – Garan tias – Prazos recomendados e diretrizes).





Município de Mercedes Estado do Paraná

Pag.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

AMPLIAÇÃO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO Estrada Rural - Lote Rural 126-A - 28° Per. - Linha Sanga Forquilha. - Mercedes/Pr

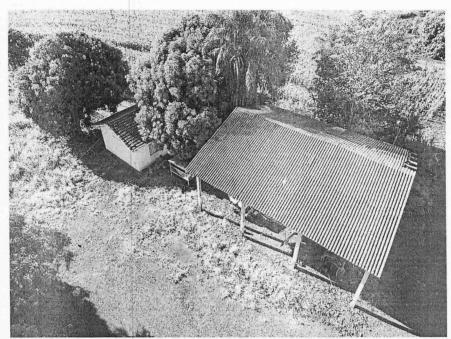
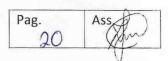


Foto 01: Barração a ser ampliado .



Foto 02: Implantação do barração.





MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA – ASSOCIAÇÃO DE DAMAS

Local: Estrada Rural, Lote Rural 126-A, 28º Perímetro, Linha Sanga Forquilha

Área: 79,76 m²

AUTORA:

SABRINA PEDRALLI ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR-209882/D

MERCEDES-PR 2024



OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade tratar da reforma (substituição da cobertura e forro) na edificação destinada a Associação de Damas da Linha Forquilha, localizada no Lote Rural 126-A, 28º Perímetro, Linha Sanga Forquilha, zona rural, no Município de Mercedes — PR.

DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Empresa contratada para execução da obra;

PRÉ-MOLDADO: Elementos executados fora do local de utilização;

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro credenciado pelo proprietário;

CONTRATANTE: Município de Mercedes - PR;

NR: Norma Regulamentadora.

ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR).

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos legais de segurança.

DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Todas as tarefas e trabalhos relacionados à execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA, anteriormente a emissão da Ordem de Serviço, deverá elaborar e apresentar a CONTRATANTE, o projeto executivo, detalhando, dimensionando e especificando as peças necessárias para a execução da obra.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade da edificação, dos prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas.

SERVICOS PRELIMINARES

A CONTRATADA removerá o telhado e forros existentes, incluindo as estruturas de madeira, de modo a preservar ao máximo todas as peças, possibilitando o reaproveitamento das mesmas.

Sendo ainda, de reponsabilidade da CONTRATADA, o transporte vertical, e disposição dos materiais removidos no próprio local da obra.





COBERTURA

A estrutura da cobertura do barracão será confeccionada através da associação de peças metálicas (perfil UDC), de forma treliçadas (tesouras), com os seus componentes unidos através do processo de soldagem. Devidamente dimensionadas e detalhadas no projeto executivo, anteriormente elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Serão instaladas terças metálicas, em perfil "U" enrigecido, distanciadas de maneira adequada para receberem as telhas. As terças serão soldadas nos encontros com as tesouras.

A estrutura metálica deverá ser pintada em esmalte sintético fosco, precedidas de fundo anticorrosivo, não devendo apresentar falhas. A pintura deverá ser executada em "fábrica", com retoque após a montagem *in loco*.

O telhamento será executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, com espessura de 0,50mm. A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral. Satisfazer a inclinação do projeto. As telhas serão fixadas nas terças através de parafusos autoperfurantes.

FORROS

A CONTRATADA fornecerá e instalará forro em réguas de PVC, 20cm, cor branca, espessura de 10mm, dotado de todos os acessórios, como arremates, cantoneiras, rodaforros e emendas, parafusos e/ou rebites, etc.

A estrutura de sustentação do forro será executada em perfis de aço carbono (metalon). Os arremates das réguas junto às paredes deverão ser perfeitos, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas e niveladas.

Toda a instalação deverá respeitar as recomendações e manuais de instalação do fabricante.

A instalação do forro de PVC deverá respeitar o posicionamento das luminárias.

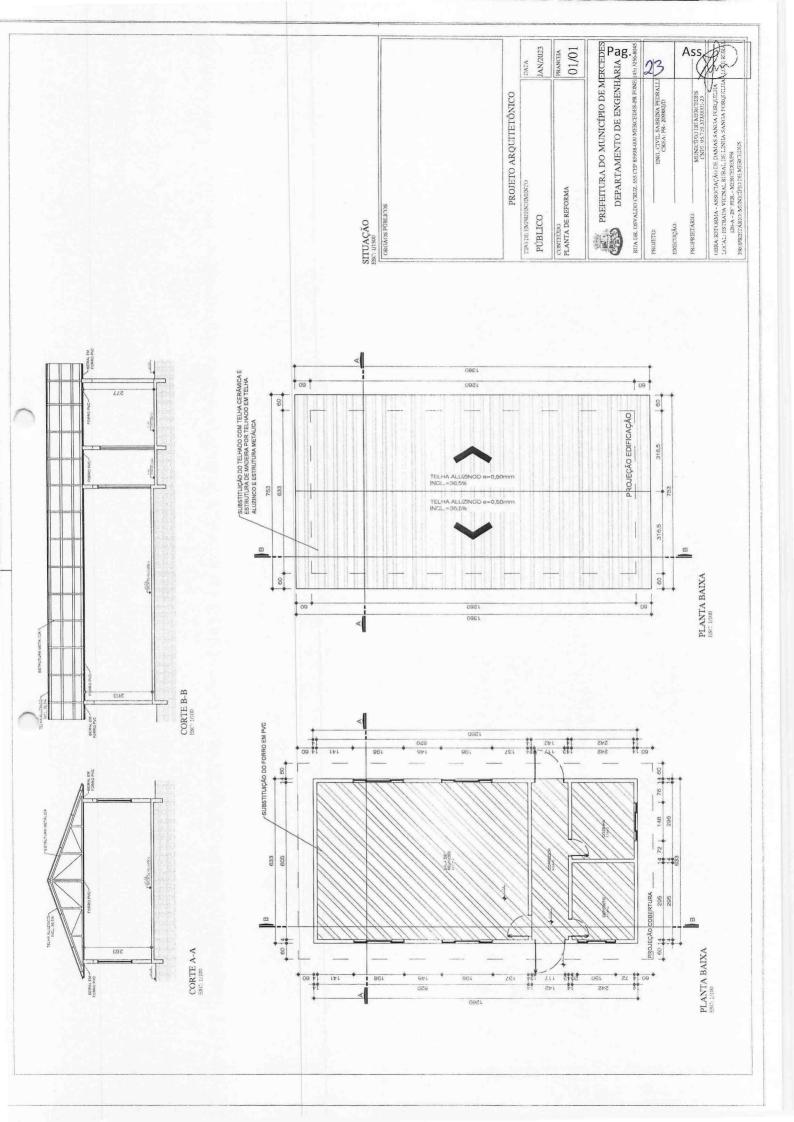
ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento, deverão ser retirados da área da obra todos os entulhos e sobras de materiais.

No ato da entrega, a limpeza deverá ser total, não serão admitidos quaisquer tipos de detritos e sujeira.

GARANTIAS

A CONTRATADA salvaguardará os serviços executados conforme preconiza a ABNT NBR 17170 de 12 de dezembro de 2022 (Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes).





Município de Mercedes Estado do Paraná





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA - ASSOCIAÇÃO DE DAMAS SANGA FORQUILHA Estrada Vicinal Rural de Linha Sanga Forquilha - Lote Rural 126-A - 28° Perímetro- Mercedes / PR



Foto 1 – Corredor (forro PVC à substituir)



Foto 2 - Sala de reuniões (forro PVC à substituir)



Município de Mercedes Estado do Paraná

Pag. 25

Ass

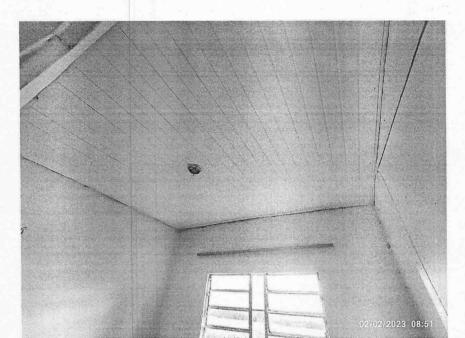


Figura 3 – Depósito (forro PVC à substituir)

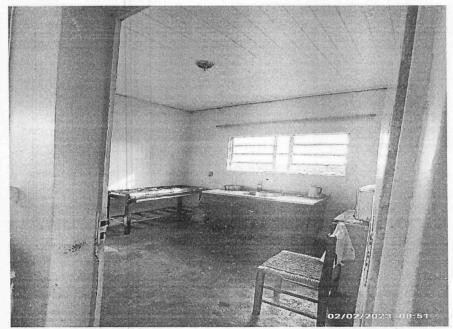
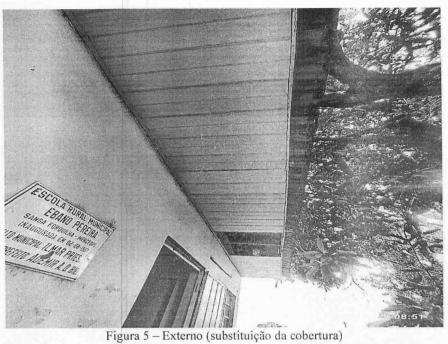


Figura 4 – Cozinha (forro PVC à substituir)



Pag.

Estado do Paraná



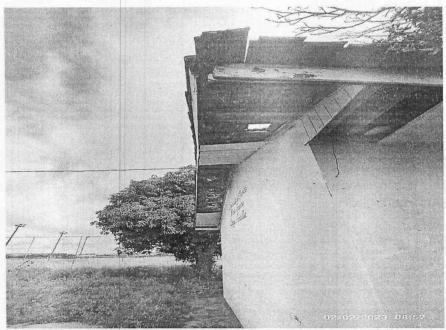


Figura 6 - Externo (substituição da cobertura)



Pag. As

Ass

ITEM	INFORMAÇÕES
	Informações Referente ao Preenchimento da Planilha de Orçamento
1.1	Orçamento, projeto e memorial descritivo são complementares entre si, de forma que as informações contidas neles devem ser consideradas e executadas.
1,2	É de responsabilidade da empresa proponente a conferência do quantitativo e itens do orçamento, a obra deverá ser executada em sua íntegra conforme informações do orçamento, projeto e memorial descritivo.
1.3	Havendo discrepâncias entre orçamento, projeto e memorial descritivo, a proponente deverá contatar o município de Mercedes - PR, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
1.4	A planilha BDI informa o cálculo e os coeficintes utilizados para o índice dos benefícios. Podendo seus itens (células em amrelo) serem editadas pela empresa proponente. No cabeçalho da planilha, deverão ser preenchidas as células que solicitam o nome e o CNPJ da empresa.
1.5	Na planilha ORÇAMENTO, deverá ser preenchida a coluna P.U. C/ BDI (Preço Unitário com BDI - células em amarelo), onde a proponente informa o valor com o BDI já incluso. Não deverão serem aplicadas fórmulas, somente números reais com duas casas decimais.
1.6	Na planilha CRONOGRAMA, deverão ser preenchidas as células em amarelo, onde a proponente informa o percentual da evolução da obra mês a mês. Não deverão serem aplicadas fórmulas, somente números reais com duas casas decimais.
1.7	Para a licitação deverão ser impressas e assinadas (todas as páginas) pelo representante da proponente e seu responsável técnico, as planilhas: BDI, ORÇAMENTO e CRONOGRAMA.
1.8	Havendo contrariedade entre este documento e o edital de licitação, prevalecerão as informações contidas no edital.
1.9	Em caso de dúvidas no preenchimento da planilha, entrar em contato com o setor de engenharia do município de Mercedes - PR. Fone (45) 3256-8045.

Ä	÷
ES ES	P N
2	C
≥	
Ш	

BDI - SERVIÇOS Ampliação e Reforma - Associação Sanga Forquilha

		INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE		
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3° Quartil	Valores Propostos
Administracão Central	3,00%	4,00%	2,50%	3,72%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	%260	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,30%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,87%
II: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)	(al)			1,00%
13. Cont Prev s/Rec Bruta (Lei 13161/15 - Desoneracão)	- Desoneração)			4,50%

[(1 + AC + S + G + R)x(1 + DF)x(1 + L)]	(1-11-12-13)
Idd	= I/10

Benefícios e Despesas Indiretas

26,30%

OBS.: Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU. Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 50% = 1,00%). M.O. conforme IN RFB 971, Art. 122.

Pag. 28

1	_	
2	(
1	2	
	1	OKCANT OKCANT

	PESO		60,02%	6,93% 22,69% 48,99% 17,57% 10,75%	66,65% 27,00% 22,19% 5,31% 37,30% 8,19%	26,43% 100,00%	39,98%	18,79% 0,65% 49,39% 49,96%	81,21% 28,72% 22,89% 0,91% 5,60% 41,89%		Pag.
	PREÇO PROPOSTO	BDI: 26,30%	35.918,46	2.487,63 564,47 1.218,59 437,19 267,38	23.939,24 6.463,27 5.313,29 1.272,32 8.929,66 1.960,70	9.491,59 9.491,59	23.923,63	4.494,91 29,39 2.219,88 2.245,64	19,428,72 5,579,24 4,447,00 176,34 1,087,95 8,138,19	%U01	9.921,05 9.921,05
	PREÇO P	BDI:		5,10 11,01 3,95 2,75	13,59 13,79 14,37 80,68 142,08	97,62		0,71 184,99 561,41	13,59 13,79 29,39 14,37 80,68	Desconto: 0.00%	Materiais e Equipam. (50%): 29.921,05 Mão de obra (50%): 29.921,05
	QUANT.			110,68 110,68 110,68 97,23	475,59 385,30 88,54 110,68	97,23		41,40 12,00 4,00	410,54 322,48 6,00 75,71 100,87		eriais e Equ Mão de
	UNID.			2 2 2 E	2 2 2 E E E E E	m2		EEB	3 3 d k kg		Mate
ESA: NPJ:	DISCRIMINAÇÃO	24 Ampliação e Reforma - Associação Sanga Forquilha 24 Estrada Rural - Lote Rural 126-A - 28° Per Linha Sanga Forquilha	REFORMA ASSOCIAÇÃO DE DAMAS	SERVIÇOS PRELIMINARES Remoção de telhas de cerâmica, de forma manual, c/ reaproveitamento Remoção de trama de madeira p/ cobertura, de forma manual, c/ reaproveitamento Remoção de trama de madeira p/ forro, de forma manual, c/ reaproveitamento Remoção de forros de PVC, de forma manual, c/ reaproveitamento	COBERTURA Fabricação e instalação de tesoura em aço (perfil U simples 40x100x40#2,65), vão de 7,53m, incluso içamento Trama de aço (perfil U enrijecido 15x40x75#2,65) composta por terças p/ telhados de até 2 águas, p/ telha metálica, incluso transporte vertical Pintura of tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Cumeeira em aço/alumínio e = 0,5 mm, incluso içamento	FORRO Forro em réguas de PVC, frisado, p/ ambientes comerciais, inclusive estrutura (metalon) bidirecional de fixação	AMPLIAÇÃO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO	ESTRUTURA Execução de linhas de referência em gabarito ou cavalete Execução de linhas de referência em gabarito ou cavalete Estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação manual c/ trado concha, inteiramente armada Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h.útil = 3,50m, seção = 20x30cm, bloco de fundação = 60x70x50cm	COBERTURA Fabricação e instalação de tesoura em aço (perfil U simples 40x100x40#2,65), vão de 6,50m, incluso içamento Trama de aço (perfil U enrijecido 15x40x75#2,65) composta por terças p/ telhados de até 2 águas, p/ telha metálica, incluso transporte vertical Trama de aço (perfil U enrijecido 15x40x75#2,65) composta por terças p/ telhados de até 2 águas, p/ telha metálica, incluso transporte vertical Ferro redondo, 5/16", barra 6 metros, p/ contraventamento - instalado e pintado Pintura c/ tinta alquidica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.		
EMPRESA: CNPJ:	REFERÊNCIA	SINAPI ABR 24 ORSE ABR 24		97647 97650 97642 97640	100378 104314 100723 94213 254	96116		105011 101176 8884	100378 104314 COTAÇÃO 100723 94213		
	ITEM		٨	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	A.2.1 A.2.2 A.2.3 A.2.3 A.2.4 A.2.5	A.3.	В	B 8.1.2 8.1.3 8.1.3	B.2.1 B.2.2 B.2.3 B.2.4 B.2.5		

Ass

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Ampliação e Reforma - Associação Sanga Forquilha Estrada Rural - Lote Rural 126-A - 28° Per. - Linha Sanga Forquilha





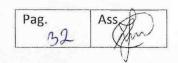
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	MESES	MESES	
11 CIVI	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (K\$)	1°	2°	
1					
Α	REFORMA ASSOCIAÇÃO DE DAMAS	60,02%	40,25%	59,75%	
		35.918,46	14.457,25	21.461,21	
A.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,93%	100,00%	0,00%	
A-1	SERVIÇOS I RELIMINARES	2.487,63	2.487,63	0,00	
A.2	COBERTURA	66,65%	50,00%	50,00%	
A.Z	CODERTURA	23.939,24	11.969,62	11.969,62	
A.3	FORRO	26,43%	0,00%	100,00%	
A.3	FORRO	9.491,59	0,00	9.491,59	
To the second se					
В	AMPLIAÇÃO BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO	39,98%	67,52%	32,48%	
	AIIII EIAGAO BARRAGAO I RE IIIOEBABO	23.923,63	16.152,14	7.771,49	
B.1	ESTRUTURA	18,79%	100,00%	0,00%	
D. I	ESTRUTURA	4.494,91	4.494,91	0,00	
B.2	COPERTURA	81,21%	60,00%	40,00%	
D.Z	COBERTURA	19.428,72	11.657,23	7.771,49	
		100,00%	51,15%	48,85%	
OTAL		59.842,09	30.609,39	29.232,70	
	ACUMULADO		30.609,39	59.842,09	

PROPONENTE: 0

CNPJ: 0



				Child is and such serve
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
	Associação Sanga Forquilha Estrada Rural - Lote Rural 126-A - 28" Per Linha Sanga Forquilha			
A	ASSOCIAÇÃO DE DAIMAS			
A.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES Remoção de telhas de cerâmica, de forma manual, c/ reaproveitamento Remoção de trana de madeira p/ cohertura, de forma manual, c/ reaproveitamento	E E E	110,68 110,68 110,68	Remoção do tenado existente 4,01m * 13,80m * 2
A.1.3		m2	97,23	Remoção do forto em PVC (cómodos + báriais) 49,61m2 + 8,59m2 + 7,13m2 + 7,16m2 + (12,60m * 0,60m * 2) + (4,01m * 0,60m * 4)
A.2.1	COBERTURA I Fabricação e instalação de tesoura em aço (perfil U simples 40x100x40#2,65), vão de 7,53m, incluso içamento	kg	475,59	Previsão de 15,79kg/m 4 * 7,53m * 15,79kg/m
C C		ķ	385,30	2 • 4 • 13,80m • 3,48kg/m
A.2.3		m2	88,54	(475,59kg / 3,56kg/m * [0,04m + 0,10m + 0,04m * (2)]} + (385,30kg / 3,49kg/m * [0,015m + 0,04m + 0,075m + 0,04m + 0,015m * (2)]}
A.2.4		m2	110,68	Telhado à executar 4,01m *13,80m *2
A.2.5	5 Cumeeira em aço/alumínio e = 0,5 mm, incluso içamento	m2	13,80	Comprimento da cumeeira
က	FORRO			
£.	Forro em réguas de PVC, frisado, p/ ambientes comerciais, inclusive estrutura (metalon) bidirecional de fixação	m2	97,23	Forre em. PVC a executar (comodos + beitais) $49.61\text{m2} + 8.59\text{m2} + 7.13\text{m2} + 7.16\text{m2} + (12.60\text{m} \cdot 0.60\text{m} \cdot 2) + (4.01\text{m} \cdot 0.60\text{m} \cdot 4)$
m	AMPLIAÇÃO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO			
B.1	ESTRUTURA Execução de linhas de referência em gabarito ou cavalete	Ε	41,40	Locação da posição dos novos pilares (4 * 6,50m) + 15,40m
B.1.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação manuai c/ trado concha, inteiramente armada	Ε	12,00	Previsão de 4 estacas of 3,0m de comprimento
B.1.2 B.1.3	Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h.útil = 3,50m, seção = 20x30cm, bloco de fundação = 60x70x50cm	'n	4,00	4 piżeres pré-moldedo conforme projeto básico
B.2	COBERTURA			Dominios de 15 70/ules
B.2.1	Fabricação e instalação de tesoura em aço (perfil U simples 40x100x40#2,65), vão de 6,50m, incluso içamento	kg	410,54	7-revised de 19,7-8xg/m 4 + 6,50m * 15,79kg/m
B.2.2	Trama de aco (perfil U enrijecido 15x40x75#2,65) composta por terças p/ telhados de até 2 águas, p/ telha metálica, incluso transporte vertical	kg	322,48	Pag- m/8x8vc, m0/519
B.2.3		pn	00'9	0009/(w5/2,4)
B.2.4		m2	75,71	{410,54kg / 3,56kg/m * [0,04m + 0,10m + 0,04m * (2)]} + (322,48kg / 3,49kg/m * [0,015m + 0,04m + 0,075m + 0,04m + 0,045m * 0,015m * (3)]}
B.2.5		ш2	100,87	Tehado é executar 6,55m *15.40m



TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N	
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO -	ASSOCIAÇÃO SANGA FORQUILHA

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as orientações jurídicas mais comuns emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os requisitos da instrução processual, sem prejuízo da Lista de Verificação.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por profissional habilitado, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura — CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

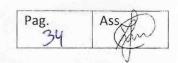
OBSERVAÇÃO 4: A ausência deste termo ou de justificativas pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as "Declarações e Justificativas"; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às "Notas Explicativas".

SUMÁRIO

ERM	O DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES	1
DBRAS	S/SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1
SUMÁ	RIO	2
DECLA	ARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS	3
1.	ENQUADRAMENTO DO OBJETO	3
1.	1. Classificação como obra ou serviço de engenharia	3
1.	.2. Classificação como serviço comum ou especial	3
2.	REGIMES DE EXECUÇÃO	3
3. CON	ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO MPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
4.	DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	5
5.	ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
6.	ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
7.	CUSTOS DIRETOS	7
8.	ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS	8
9.	ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	9
10.	DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	9
11.	BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	10
12.	ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	11
13.	PROJETO EXECUTIVO	11
14.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
15.	VISTORIA	14
16.	SUBCONTRATAÇÃO	14
17.	DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	14
18.	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	15
19.	PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	15
20.	GARANTIA DA EXECUÇÃO	15
21.	DA SUSTENTABILIDADE	16



DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1.	ENO	IAL	TRAP	MEN	TO	DO I	OBJETO
1.	LIVUC	ノヘレ		AILIA	10	DU	ODILIO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui ($\,$) OBRA / ($\,$ $\,$) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

O OBJETO NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DE OBRA, UMA VEZ QUE NÃO ACARRETARÁ ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS DAS CARACTERÍSTICAS DO BEM IMÓVEL, VISTO SE TRATAR DA REFORMA DA EDIFICAÇÃO DESTINADA A ASSOCIAÇÃO DE DAMAS E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

O OBJETO TRATA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVAMENTE PADRONIZAVEIS EM TERMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO AO IMÓVEL, PRESERVANDO-SE AS CARATERISTICAS ORIGINAIS DO MESMO.

Vide Nota Explicativa n. 1.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para	а	execução	indireta	do	objeto,	será	adotado	0	seguinte	regime,	de	acordo	com	2
justif	ica	itiva abaixo) :											

() empreitada por preço unitário
() empreitada por preço global
() empreitada integral
() contratação por tarefa

Pag.	Ass
2.60	(XIm)
(7)	1 XM

- () contratação integrada
- (\underline{X}) contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

ADMINISTRAÇÃO ELABOROU O PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO, ATRIBUINDO AO CONTRATADO A RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E POSTERIORMENTE SUA EXECUÇÃO.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico ($\underline{\mathbf{X}}$) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

AS SUBESTIMATIVAS E SUPERTIMATIVAS RELEVANTES A QUANTIDADE DE SERVIÇOS, SERÃO AVALIADAS QUANDO O REFERIDO SERVIÇO ENQUADRAR-SE COMO SERVIÇO SIGNIFICATIVO (REPRESENTATIVIDADE MONETÁRIA MAIOR OU IGUAL A 8,88% DO VALOR DA OBRA) E A VARIAÇÃO DO SERVIÇOS SUPERAR 8,14% (RISCO E LUCROS PREVISTOS) PARA MAIS OU PARA MENOS.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

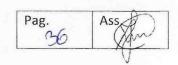
OS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DAS SUBESTIMATIVAS E SUPERESTIMATIVAS FORAM DENFINIDAS.

Vide Nota Explicativa n. 2.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (\underline{X}) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (\underline{X}) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (\underline{X}) ART, () RRT ou () TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, () **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:



HOUVE A EMISSÃO DA ART.

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

O PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS FORAM ELABORADOS POR PROFISSIONAL HABILITADE DE ENGENHARIA.

Vide Nota Explicativa n. 3.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

- (<u>X</u>) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, cuja observância é OBRIGATÓRIA quando a obra/serviço for custeada por recursos da União (art. 23, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- (\underline{X}) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais a mediana dos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
- () FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (\underline{X}) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

 (\underline{X}) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção):

OS CUSTOS UNITÁRIOS FORAM EXTRAÍDOS DA SINAPI (PARANÁ) ABRIL 24 E ORSE ABRIL 24.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização

Ass
(XIII)
1 XM

de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

OS CUSTOS UNITÁRIOS FORAM EXTRAÍDOS DA SINAPI (PARANÁ) ABRIL 24 E ORSE ABRIL 24.

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

OS CUSTOS UNITÁRIOS FORAM EXTRAÍDOS DA SINAPI (PARANÁ) ABRIL 24 E ORSE ABRIL 24.

Vide Nota Explicativa n. 4.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:
(\underline{X}) foi/foram juntadas a(s) (\underline{X}) planilha(s) sintética(s) e a(s) $($) planilha(s) analítica(s)
(\underline{X}) NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) (\underline{X}) planilha(s) analítica(s).
O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:
(X) consta nos autos.
() NÃO consta nos autos.
Na presente licitação:
(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).
() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

Vide Nota Explicativa n. 5.

Pag. Ass

($\underline{\mathbf{X}}$) fora utilizada a Tabela de Referência adotada pelo órg $\widetilde{\mathbf{a}}$ o ou entidade licitant	e, uma vez
que não se trata de obra/serviço custeado por recursos da União (art. 23, § 3º, da Lei	n.º 14.133,
de 2021);	

- (\underline{X}) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;
- () foram adotadas composições "adaptadas" do SINAPI, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n.º 036, de 2023, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- () foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Vide Nota Explicativa n. 6.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (\underline{X}) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

- () observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 Plenário do TCU;
- () adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

O ITEM "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" NÃO FOI ADOTADA, VISTO SE TRATAR DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE, RÁPIDA EXECUÇÃO, PEQUENO PORTE, LOCALIZADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, PRÓXIMO A LOCAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DAS SEDES DE EMPRESAS DO RAMO, PORTANTO, NÃO CONFIGURANDO A NECESSIDADE DA ADOÇÃO DE ITEM EM SEPARADO PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL. QUALQUER INDICIO PARA CONSIDERAÇÃO DA ADMINSTRAÇÃO LOCAL, É ABSORVIDO PELO ITEM "ADMINISTRAÇÃO CENTRAL", JÁ CONSIDERADO NO CÁLCULO DO BDI, INCLUSIVE SENDO ADOTADO PARA ESSE ITEM UMA FAIXA ENTRE MÉDIO E TERCEIRO QUARTIL.

ASS (
(Mar

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

O ITEM "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" NÃO FOI ADOTADA, VISTO SE TRATAR DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE, RÁPIDA EXECUÇÃO, PEQUENO PORTE, LOCALIZADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, PRÓXIMO A LOCAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DAS SEDES DE EMPRESAS DO RAMO, PORTANTO, NÃO CONFIGURANDO A NECESSIDADE DA ADOÇÃO DE ITEM EM SEPARADO PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL. QUALQUER INDICIO PARA CONSIDERAÇÃO DA ADMINSTRAÇÃO LOCAL, É ABSORVIDO PELO ITEM "ADMINISTRAÇÃO CENTRAL", JÁ CONSIDERADO NO CÁLCULO DO BDI, INCLUSIVE SENDO ADOTADO PARA ESSE ITEM UMA FAIXA ENTRE MÉDIO E TERCEIRO QUARTIL.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

()	PREVÊ	pagamentos	proporcionais	para	OS	custos	diretos,	em	especial	quanto	ao	de
admir	nistração	o local, para	cada período o	de exe	cuç	ão cont	tratual, r	eflet	indo ade	quadam	ent	e a
evolu	ção da e	execução da d	obra, ao invés (de rep	rod	uzir per	centuais	fixo	S.			

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

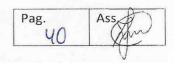
O ITEM "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" NÃO FOI ADOTADA, VISTO SE TRATAR DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE, RÁPIDA EXECUÇÃO, PEQUENO PORTE, LOCALIZADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, PRÓXIMO A LOCAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DAS SEDES DE EMPRESAS DO RAMO, PORTANTO, NÃO CONFIGURANDO A NECESSIDADE DA ADOÇÃO DE ITEM EM SEPARADO PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL. QUALQUER INDICIO PARA CONSIDERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, É ABSORVIDO PELO ITEM "ADMINISTRAÇÃO CENTRAL", JÁ CONSIDERADO NO CÁLCULO DO BDI, INCLUSIVE SENDO ADOTADO PARA ESSE ITEM UMA FAIXA ENTRE MÉDIO E TERCEIRO QUARTIL.

Vide Nota Explicativa n. 7.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

($\underline{\mathbf{X}}$) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e ($\underline{\mathbf{X}}$) SERVIÇOS.



($\underline{\mathbf{X}}$) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ($\underline{\mathbf{X}}$) INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

A CURVA ABC DE SERVIÇOS É OBSERVAVEL NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA JUNTADA. A CURVA ABC DE INSUMOS NÃO FORA JUNTADA, AO PROCESSO, VISTO O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES NÃO POSSUIR SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ORÇAMENTAÇÃO, CONTUDO, HAVENDO A NECESSIDADE, É POSSÍVEL ABRIR AS COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS ELENCADOS E TRAÇAR A REFERIDA CURVA.

Vide Nota Explicativa n. 8.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (\underline{X}) DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher*, se necessário, para outras considerações):

CUSTOS DIRETOS:

COM DESONERAÇÃO: R\$ 47.383,09 SEM DESONERAÇÃO: R\$ 48.416,34

Vide Nota Explicativa n. 9.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: (X) 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

ENTRE 1º E MÉDIO QUARTIL. PRESERVADO O INTERVALO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO N. 2.622/2013.

Seguro e garantia: () 1° quartil ou () quartil médio ou (\underline{X}) 3° quartil:

Pag.	Ass
rug.	733
41	My

PRESERVADO O INTERVALO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO N. 2.622/2013.

Risco: () 1º quartil ou () quartil médio ou (X) 3º quartil:

PRESERVADO O INTERVALO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO N. 2.622/2013.

Despesa financeira: () 1º quartil ou (\underline{X}) quartil médio ou (\underline{X}) 3º quartil:

ENTRE MÉDIO E 3º QUARTIL. PRESERVADO O INTERVALO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO N. 2.622/2013.

Lucro: (\underline{X}) 1º quartil ou (\underline{X}) quartil médio ou () 3º quartil:

ENTRE 1º E MÉDIO QUARTIL. PRESERVADO O INTERVALO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO N. 2.622/2013.

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

NÃO FORAM ADOTADOS PERCENTUAIS SUPERIORES AO 3º QUARTIL.

Vide Nota Explicativa n. 10.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (<u>X</u>) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

NÃO HAVERÁ FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;	

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Pag.	Ass.
ug.	733
42	Min

NÃO HAVERÁ FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

NÃO HAVERÁ FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Vide Nota Explicativa n. 11.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

- (\underline{X}) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
- () NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Vide Nota Explicativa n. 12.

13. PROJETO EXECUTIVO

- () FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;
- (\underline{X}) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (\underline{X}) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação

Pag. Ass

possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

Vide Nota Explicativa n. 13.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (\underline{X}) CREA e/ou ao (\underline{X}) CAU e/ou ao (\underline{X}) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

O REGISTRO É EXIGIDO, VISTO QUE AS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO ESTÃO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS FISCALIZADORES.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

($\underline{\mathbf{X}}$) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA/TRELIÇA EM AÇO, TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS P/ TELHADOS E TELHAMENTO C/ TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO.

 $(\underline{\mathbf{X}})$ SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de <u>FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA/TRELIÇA EM AÇO</u>: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de <u>40%</u> dos quantitativos licitados <u>(355 KG OU 110,68 M²)</u>;

Para os serviços de <u>TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS P/ TELHADOS</u>: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 40% dos quantitativos licitados (285 KG OU 110,68 M²);

Para os serviços de <u>TELHAMENTO C/ TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO</u>: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de <u>40%</u> dos quantitativos licitados <u>(85 M²)</u>.

Possibilidade de somatório de atestados

Pag.	Ass
uu	(Xm)
99	1 XI

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

O AUMENTO DE QUANTIATIVO EXECUTADOS.	OS NAO INCREMENTA A COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM
Capacidade técnico-profission	al
Na presente licitação:	
() NÃO SERÃO exigidas comp	rovações de capacidade técnico-profissional.
	ações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de or significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais
	VEL TÉCNICO: serviços de <u>FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE</u> TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS P/ TELHADOS E
TELHAMENTO C/ TELHA DE A	
() SERÁ, excepcionalmente, e de ART/RRT, com base na seg	xigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos uinte justificativa:
NÃO SERÁ EXIGIDO COMPROV	AÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL COM QUANTITATIVOS MÍNIMOS.
Os quantitativos mínimos a profissional, estão abaixo eler	serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada cados:
Para o cargo de	: quantitativos mínimos equivalentes ao
percentual de	dos quantitativos licitados, para os serviços de
Exigências de instalações, apa	relhamento e pessoal técnico
Na presente licitação, () SE técnico com determinada qua	AÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal lificação, a seguir elencados:
NÃO SERÁ EXIGIDA INSTALAC	ÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECÍFICOS.

Vide Nota Explicativa n. 14.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (\underline{X}) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (\underline{X}) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA.

Vide Nota Explicativa n. 15.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (\underline{X}) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

ADMITE-SE A SUBCONTRATAÇÃO DE ATÉ 15,86% (PARCELAS REFERENTES AO FORRO) DO VALOR DO OBJETO.

EM CONTRAPONTO, É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (COBERTURA), QUAL REPRESENTA 72,47% DO VALOR DO OBJETO.

Vide Nota Explicativa n. 16.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (\underline{X}) CAPITAL MÍNIMO ou (\underline{X}) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de ($\underline{10\%}$) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

LIMITE LEGAL DE 10% (DEZ POR CENTO).

1. Vide Nota Explicativa n. 17.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

- () PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)
- (X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

VEDADA, POR SE TRATAR DE OBJETO DE PEQUENO VULTO FINANCEIRO E BAIXA COMPLEXIDADE.

Vide Nota Explicativa n. 18.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

PELO MODO COMO É USUALMENTE EXECUTADO NO MERCADO EM GERAL, O OBJETO IMPLICA EM SUBORDINAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA CONTRATADA E DOS RESPECTIVOS TRABALHADORES, PORTANTO, IMPOSSIBILITANDO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

Vide Nota Explicativa n. 19.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (\underline{X}) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

EXIGÊNCIA DE 5% DO VALOR CONTRATUAL.

Vide Nota Explicativa n. 20.

Pag. Ass

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

- (\underline{X}) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial
- (\underline{X}) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
- (\underline{X}) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDA DE FORAM AVALIADAS,

Vide Nota Explicativa n. 21.

Mercedes-PR, 03 de maio de 2024

(Nome, cargo, CREA/CAU/CFT, e assinatura do responsável pela elaboração do documento)

Lings Civil Elvello A. Horiz Cara i - 156876-0 Aliana i - 150608







Estado do Paraná

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SANGA FORQUILHA.

RISCOS POSTERIORES A CONTRATAÇÃO:

1 - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Risco 1	Eventos seguráveis caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.						
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	BAIXO		
Consequência:	Atraso do cronograma. Custos adicionais.						
Medidas Mitigadoras:	Deve ser previsto e realizado o Seguro de Riscos de Engenharia.						
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATA	ADA.					

Risco 2		os não-seguráveis caracterizados como de força maior ou caso furti ejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorri						
Probabilidade:		Impacto:	MÉDIO	Classificação:	BAIXO			
Consequência:	Atraso do cro equilíbrio Eco			Necessidade de rec	composição do			
Medidas Mitigadoras:	Recomposição	do equilíbrio	Econômico-fina	inceiro, na forma da	ı Lei.			
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATA	NTE.						

2 – REGULATÓRIOS/LICENCIAMENTOS

Risco 1	Dificuldade para aprovação dos projetos junto a Municipalidade e demais Órgãos pertinentes.							
Probabilidade:	RARO Impacto: MT BAIXO Classificação: BAIX							
Consequência:		Atraso no cronograma dos projetos e início da execução das obras. Custos adicionais devido a alterações para atendimento a legislação						
Medidas Mitigadoras:	legislações	Desenvolvimento dos projetos, desde as fases inicias com alinhamento as legislações cabíveis. Consulta junto aos Órgãos competentes desde as fases inicias de elaboração dos projetos.						
Responsável	CONTRATANTE.							







Estado do Paraná

pela Solução e Custeio								
Risco 2	Dificuldades p	ara obtenção da	ıs licenças e alv	varás para início e	e execução das			
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MT BAIXO	Classificação:	BAIXO			
Consequência:		Atraso no cronograma de obra. Possibilidade de custos adicionais pela solicitação de alterações dos projetos bem como estudos para licenciamento						
Medidas Mitigadoras:		Contato desde os estágios iniciais do contrato junto aos Órgãos competentes para providências a tempo todas as exigências para execução da obra.						
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATAN		Q.	,				

3-PROJETO

Risco 1	Inadequação/defeito do projeto básico.							
Probabilidade:	PCO. PROV.	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	MÉDIO			
Consequência:	Atraso no cro estimativo.	nograma. Mo	dificação nos co	ustos em relação	ao orçamento			
Medidas Mitigadoras:	necessidade a	Realizar prévio levantamento do local da intervenção, bem como, da necessidade a ser satisfeita com a mesma, de modo desenvolver o projeto básico com o maior nível de precisão possível.						
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATAN	TE.	•					

Risco 2	Ajustes/modificações nas desdobramentos do projeto exe	,	projeto básico	devido aos
Probabilidade:	PCO. PROV. Impacto:	MÉDIO	Classificação:	MÉDIO
Consequência:	Atraso no cronograma. Mod estimativo.	ificação nos cu	stos em relação	ao orçamento
Medidas Mitigadoras:	Avançar o projeto com a mai com os complementares, a fi identificadas e corrigidas o qu dentro do preço e cronograma	im de que poss anto antes, para	síveis incompatib encontrar as mel	ilidades sejam
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA.			

Risco 3	Projetos re	alizados de	maneira	inadequada	ou	ineficiente, c	om	indicação	de
	soluções nã	io condizent	es com a	s diretrizes e	espe	ecificações do	an	teprojeto.	
Probabilidade:	RARO	Impac	to:	MÉDIO	(Classificação	:	BAIXO	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23







Estado do Paraná

Consequência:	Atraso no cronograma devido a maior necessidade de prazo para análise e maior demanda de ajustes.
Medidas Mitigadoras:	Desenvolver os projetos com o maior nível de detalhamento possível, bem como em constante contato com a CONTRATANTE. Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência ou Critério de Pagamento não forem atingidos.
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA.

Risco 4	Demora na análise dos projetos desenvolvidos dentro das etapas elencadas Termo de Referência, por parte da Contratante.							
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MT BAIXO	Classificação:	BAIXO			
Consequência:	Atraso no craprovação.	onograma dev	vido a impossib	ilidade de avanç	çado pela não			
Medidas Mitigadoras:	dos fluxos inte	Comunicação prévia sobre as datas de entrega dos projetos para organização dos fluxos internos da contratante, entrega dos projetos com o maior nível de detalhamento possível e de acordo com as especificações necessárias.						
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATAN	TE.						

Risco 5	Modificações/complementações de projeto após o início da execução da obra.						
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MT BAIXO	Classificação:	BAIXO		
Consequência:	Atraso no cestimativo.	eronograma. Me	dificação nos cu	ustos em relação	ao orçamento		
Medidas Mitigadoras:				para previsão previstos em proje			
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATA	ADA.					

Risco 6	Erros de projeto.							
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	BAIXO			
Consequência:			dificação nos c ses e aprovações	ustos em relação	ao orçamento			
Medidas Mitigadoras:		No desenvolvimento do projeto executivo, o contratante deve assegurar-se da qualidade, completude e compatibilidade do mesmo.						
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATA	DA.						

Risco 7 Mudanças arquitetônicos e de projetos complementares por parte da



Pag.



Estado do Paraná

	Contratante, após aprovação já enviada.							
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	BAIXO			
Consequência:	Atraso no creestimativo.	onograma. Mo	dificação nos o	custos em relação	ao orçamento			
Medidas Mitigadoras:		Analise detalhada das entregas, com documentação de todas as demandas de ajustes bem como emissão de relatório de aprovação de etapa dos projetos.						
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATA							

Risco 8	Mudanças arquitetônicos e de projetos complementares por parte d Órgãos competentes.					
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	BAIXO	
Consequência:	Atraso no croestimativo.	onograma. Mod	dificação nos cu	ustos em relação	ao orçamento	
Medidas Mitigadoras:	edificação. Co	ontato desde os	estágios inicia	pertinente para a is do contrato jur s as exigências pa	nto aos Órgãos	
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATAN	VTE.				

4 – TECNOLÓGICOS

Risco 1	Necessidade de modificação das tecnologias e/ou de equipamentos prev em projeto devido à obsolescência dos mesmos.							
Probabilidade:	RARO	Impacto:	BAIXO	Classificação:	BAIXO			
Consequência:		,		equipamentos a oletos. Custos				
Medidas Mitigadoras:	Atenção às ten	Atenção às tendências de mercado.						
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATAL	DA.						

5 - CONSTRUÇÃO

Risco 1		le condições após onforme o previsto		bras que ensejem a	a alteração das
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	BAIXO
Consequência:	Modificaçã	to nos custos em r	elação ao orçan	nento estimativo.	
Medidas	Realizar en	saios/testes com a	antecedência à o	compra de materiais	s/início integral



Pag. 52



Estado do Paraná

Mitigadoras:	de operações que indiquem este tipo de risco. Contratada deve ter seguro contra riscos de engenharia.
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA.

Perda de servi	ços, por impru	dência, negligên	cia, imperícia da Co	ontratada.
RARO	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	BAIXO
Atraso do croestimativo.	onograma. Mo	odificação nos c	rustos em relação	ao orçamento
Atender as es	pecificações d	e projeto, à legis	slação, às normas	técnicas, à boa
técnica. Contr	atação de Segu	ro de Riscos de l	Engenharia pela Co	ontratada.
CONTRATAI	DA.			
	RARO Atraso do cre estimativo. Atender as es técnica. Contr	RARO Impacto: Atraso do cronograma. Mo estimativo. Atender as especificações d	RARO Impacto: MÉDIO Atraso do cronograma. Modificação nos e estimativo. Atender as especificações de projeto, à legis técnica. Contratação de Seguro de Riscos de	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação estimativo. Atender as especificações de projeto, à legislação, às normas técnica. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Co

Risco 3	Perda, roubo	ou dano de mat	erial ou equipam	nento.	
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	BAIXO
Consequência:	Atraso do cestimativo.	ronograma. Mo	dificação nos c	custos em relação	ao orçamento
Medidas Mitigadoras:		a deve manter vi e Riscos de Enge		ente no local de ob tratada.	ra. Contratação
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATA	ADA.			

Risco 4	Erros de Execu	ıção.			
Probabilidade:	PCO. PROV.	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	MÉDIO
Consequência:	Atraso no cro orçamento estin		bra. Modificaçã	ão nos custos e	em relação ao
Medidas Mitigadoras:		alidade do pro serviços de exec		ecificação técnica	a. Primar pela
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATAD	A.			

Risco 5			r mão de-obra das atividades p	a, serviços e revistas.	equipamentos
Probabilidade:	PCO. PROV.	Impacto:	BAIXO	Classificação:	MÉDIO
Consequência:	Atraso no cre orçamento esti	_	obra. Modificaç	ão nos custos o	em relação ao
Medidas Mitigadoras:				acionadas a opera r estas questõe	, ,



Pag. 53



Estado do Paraná

	modificações possível.	de	estratégia	com	0	menor	prejuízo	financeiro	e	de	tempo
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATAI	OA.									

Risco 6	Recusa de mat	eriais, métodos	s e/ou pessoal por	parte da Fiscaliza	ıção.
Probabilidade:	PCO. PROV.	Impacto:	BAIXO	Classificação:	MÉDIO
Consequência:	Atraso no cro orçamento esti		obra. Modificaç	eão nos custos e	m relação ao
Medidas Mitigadoras:	Fiscalização.	Contratação	de parceiros de	mpregados para a e qualidade com asulta prévia à Fisc	iprovada para
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATAL	DA.			

Risco 7	Problemas r	as na estrutura de edificações vizinhas.								
Probabilidade:	RARO	Impacto:	MT BAIXO	(O Classificação: BAIXO						
Consequência:	Custos extra	Custos extras para reparação das edificações conforme exigência legal.								
Medidas	Realizar estudo de campo previamente ao início das obras para documentar a									
Mitigadoras:		situação das edificações no entorno da obra, e assim avaliar os reais danos que a obra em si possa ter causado.								
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRAT	ADA.								

6 – ECONÔMICO

Risco 1	Inadimplência	do Contratante			
Probabilidade:	PCO. PROV.	Impacto:	MÉDIO	Classificação:	MÉDIO
Consequência:				custos em relação ária e possível ped	
Medidas Mitigadoras:				económico atendo por parte da contra	
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATAN	ITE			

Risco 2	Aumento de juros, impostos, dólar.								
Probabilidade:	RARO	Impacto: MÉDIO Classificação: BAIXO							
Consequência:	Modificaçã	o nos custos em r							



Pag. 54

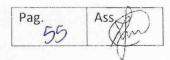
Ass

Estado do Paraná

Medidas	A empresa	e o	Município	devem	considerar	as	flutuações	no	mercado
Mitigadoras:	financeiro/tri	butái	rio.						
Responsável	CONTRATA	NTI	Ξ.						
pela Solução e									
Custeio	المحارب المساك								

Risco 3	Problemas de Liquidez financeira pelo contratado.						
Probabilidade:	PCO. PROV.	Impacto:	BAIXO	Classificação:	BAIXO		
Consequência:	Atraso no cronograma de obras.						
Medidas	Apresentação de capital financeiro no valor máximo permitido pela legislação,						
Mitigadoras:	bem como apresentação de Seguro Risco de Engenharia.						
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATAI	DA.					





Estado do Paraná

MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		1	2	3	4	5
)	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baíxo	Médio	Médio
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto

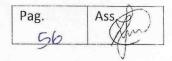
PROBABILIDADE

Mercedes – PR, 21 de junho de 2024

JACSON MARCOS Assinado de forma digital por JACSON MARCOS LUCIAN:00691052948 Dados: 2024.06.21 14:45:44 -03:00*

Jacson Marcos Lucian SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS





Município de Mercedes Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(Processo Administrativo n°.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes — PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	tem Descrição/Especificação		Unid	Quant. (Obra)	R\$ Total	
01	Reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré- moldado na localidade da Sanga Forquilha.		M ²	187,91	R\$ 59.842,09	

- 1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência e peças técnicas, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência e peças técnicas.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato/emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





Estado do Paraná

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de serviço de execução, abarcando intervenções nas áreas internas e externas, com duração prevista para 02 (dois) meses.
- 4.2. Não se trata de prestação de serviço de natureza contínua, porém de demanda certa.
- 4.3. O objeto é composto por um único item: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma de telhado e ampliação de barracão, conforme projetos arquitetônicos, especificações, orçamento e cronograma físico-financeiro, em edificação destinada a associação de damas e de barracão pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes PR.
- 4.4. Dada as condições de execução e a natureza dos serviços a serem realizados, as empresas deste ramo estão priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.
- 4.5. Priorizar para que a implantação do canteiro de obras seja organizada, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte.
- 4.6. Utilização, caso necessário, de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.
- 4.7. A contratada deverá atender e respeitar aos prazos e condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.
- 4.8. A contratada deverá atender a todas as disposições do Memorial descritivo e demais documentos.

Subcontratação

4.9. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:





Estado do Paraná

- 4.9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: 72,47% da parcela de maior relevância (cobertura).
 - 4.9.2. A subcontratação fica limitada a 15,86% das parcelas referentes ao forro.
- 4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.13. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, para prestação da garantia na modalidade seguro-garantia.
- 4.14. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, do setor de Engenharia, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até um dia útil antes da data de realização do processo licitatório.
- 4.17. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.18. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





Pag.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 4.19. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A Contratada terá o prazo de 02 (dois) meses para execução do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estrada vicinal rural de linha Sanga Forquilha Lote rural 126-a 28° Per. Mercedes/PR.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários serão programados pela Contratada, para cumprir o cronograma estabelecido.

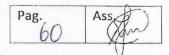
Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 5.4.1. É de responsabilidade da Contratada a conferência do quantitativo e itens do orçamento, onde consta a listagem de todos os materiais necessários. A obra deverá ser executada na íntegra, conforme informações no orçamento, projeto e memorial descritivo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.5.1. Orçamento, projeto e memorial descritivo são complementares entre si, de forma que as informações contidas neles devem ser consideradas e executadas;





Estado do Paraná

5.5.2. É de responsabilidade da Contratada a conferência do quantitativo e itens do orçamento, a obra deverá ser executada na íntegra, conforme informações no orçamento, projeto e memorial descritivo;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

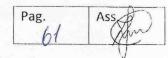
Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
 - 5.7.1. Para a entrega e recebimento, deverão ser retirados da área da obra todos os entulhos e sobas de materiais. No ato da entrega, a limpeza deverá ser total, não serão admitidos quaisquer tipos de detritos e sujeira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Estado do Paraná

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período estabelecido no cronograma físico financeiro da obra.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes);
- 6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.13. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 6.13.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.13.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.13.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;







Estado do Paraná

- 6.13.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestarse a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.13.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.13.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.13.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.13.8 exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.13.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.13.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.13.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.13.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.13.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.13.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.13.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 6.13.16. no caso de obras e serviços de engenharia:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais:
 - 6.13.17. outras atividades compatíveis com a função.





Estado do Paraná

- 6.14. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.14.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.14.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.14.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.14.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.14.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.14.6. a satisfação do público usuário.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.19.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.19.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.19.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.19.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.19.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;



Pag.

Estado do Paraná



- 6.19.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.19.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.19.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.18.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - Outras atividades compatíveis com a função. 6.18.10.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do se dará conforme o disposto neste item.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas: ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. A medição da parte executada será mensal e o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e após a autorização do Gestor do Contrato.

Do recebimento

- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br







Estado do Paraná

- 7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Pag. Ass

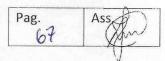
Estado do Paraná

- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.</u>
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

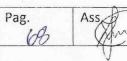
7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





Estado do Paraná

- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





situação junto ao SICAF.

Estado do Paraná

- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua
 - 7.19. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
 - 7.19.1. comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - 7.19.2. Termo de Recebimento Provisório;
 - 7.19.3. Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - 7.19.4. quando necessário, do AS BUILT da obra.

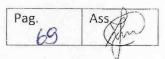
Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.
- 7.24. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.







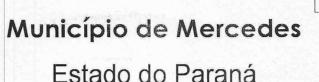
Estado do Paraná

- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal PIS, COFINS e CSLL não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

- 7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.
 - 7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.





Pag. Ass

- 7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta, com contratação semiintegrada (a administração elaborou o projeto básico para a licitação, atribuindo ao contratado a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo e posteriormente sua execução).

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br
Página | 15





Estado do Paraná

- 8.7. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR
 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23
 www.mercedes.pr.gov.br
 Página | 16





Estado do Paraná

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º</u> de maio de 1943;

- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 4°, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal n.º 160, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),







Estado do Paraná

será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- 8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que deverá conter cálculos realizados através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de liquidez geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

1.0	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
LG=_	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Índice de liquidez corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizandovalores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

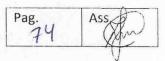
I.C	Ativo Circulante	
LC=	Passivo Circulante	
SG= Sc	olvência Geral	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Ci	rculante

8.32. Nos termos do § 4°, do art. 176, da Lei n.º 6.404/76, dos itens 3.17 e 8.1 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.255/09, e do item 26 da ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.418/12, a elaboração das Notas Explicativas é obrigatória, nos casos em que se verifica a incidência das citadas normas.

Qualificação Técnica

- 8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.







Estado do Paraná

- 8.34. Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade
- 8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.36.1. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à obra objeto da presente licitação, bem como, de que disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução da obra (APÊNDICE A);
- 8.36.2. A declaração exigida acima (APÊNDICE A) deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada (para os fins da presente exigência, considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo: Fabricação e instalação de tesoura/treliça em aço; Trama de aço composta por terças p/ telhados; Telhamento c/ telha de aço/alumínio.
- 8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.38. Comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra e a licitante, mediante uma das seguintes formas:
 - 8.38.1. Carteira de Trabalho;
 - 8.38.2. Certidão do CREA:
 - 8.38.3. Certidão do CAU;
 - 8.38.4. Contrato Social;
 - 8.38.5. Contrato de prestação de serviços:
 - 8.38.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



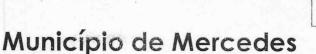


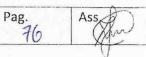
Estado do Paraná

- 8.38.7. Pré-contrato de prestação de serviços.
- 8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (capacidade técnico-operacional).
- 8.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Fabricação e instalação de tesoura/treliça em aço;	355 Kg ou 110,68m ²
Trama de aço composta por terças p/ telhados;	285 Kg ou 110,68m ²
Telhamento c/ telha de aço/alumínio;	85 m ²

- 8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;







Estado do Paraná

- 8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.842,09 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7°, § 7°, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2°, § 2°, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:
- () I nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- () III contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- () IV mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
 - 10.2. Segue em anexo a análise de riscos relativa a contratação pretendida.

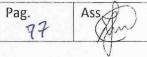
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
 - 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.04.122.0003.1003 – Ampliação de Edificações Públicas Elemento de despesa: 34490510102

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Fonte de recurso:

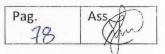
505

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.
- 12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União TCU entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).
- 12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 Plenário; nº 1.094/2004 Plenário e nº 2.295/2005 Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:
- 1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
- 2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
- 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
- 1. O objeto da presente contratação não envolve obra e/ou serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
- 2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
- 3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de obra e/ou serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

Página | 22





Estado do Paraná

4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 04 de julho de 2024.

JACSON MARCOS
LUCIAN:0069105294
8 | Assinado de forma digital por JACSON MARCOS |
LUCIAN:00691052948 | Dados: 2024.07.04 16:32:43-03'00'

Jacson Marcos Lucian SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Pag.

Município de Mercedes Estado do Paraná

APÊNDICE A CONCORRÊNCIA N.º xx/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

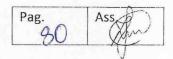
Referente: Edital de CONCORRÊNCIA N.º x/2024 - MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes - PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º x/2024, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante gerência dos mesmos, o(a) Er , inscrito j	,	ou outro profiss	ional capacitad	lo), Senhor(a)
Agronomia – CREA	(ou conselho	profissional	competente),	sob n.º
b) Disporemos de pesso	al técnico necessári	o para a execuçã	o do objeto con	tratual;
c) Disporemos de equip	amentos necessário	s à execução do o	objeto do contra	to.
Por ser expressã	o da verdade, firma	mos a presente.		
	(local),	emc	led	e 2024
		assinatura)		
Toy	Representante da es	nnresa e aualific	ação do mesmo)





Município de Mercedes Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à Contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes – PR, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes - PR, 04 de julho de 2024

JACSON MARCOS Assinado de forma digital por JACSON MARCOS LUCIAN:0069105 LUCIAN:00691052948 Dadas: 2024.07.04 16:33:07-03'00'

Jacson Marcos Lucian SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Estado do Paraná

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição in	nadequada das es	pecificações.		
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Cancelame	nto da licitação ou	ı não atendimento	da necessidade.	
Ação Preventiva:		n interessados, fo	necessidade com rmalizar o Termo	Responsável:	Secretaria responsáve
Ação de Contingência:	Retificar o	Edital ou revogar	a licitação.	Responsável:	Pregoeiro, Prefeito.

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

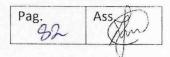
Risco 2	Licitação deser	rta ou fracassada	i.		
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:			stitucional e au ção orçamentária	mento de custos planejada.	para refazer a
Ação Preventiva:	publicação e es	•	om prazo de veis, e seguindo tivo.	Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)
Ação de Contingência:	Refazer a eventualmente possível.	,	m alterações o menor prazo	Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Inadimpler	mento Contratual.			
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Inexecução	o do objeto ou atra	so na conclu	são.	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Ação Preventiva:	Assinar o contrato e toda documentação necessária, iniciado e cumprido dentro do cronograma estabelecido.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa
Ação de Contingência:	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa

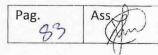
4. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Desconformic	lade com as espe	cificações.			
Probabilidade:	Baixa	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio	
Dano potencial:	Serviços execetc).	cutados com má	qualidade (se	gurança, acabam	ento, dimen	sões,
Ação Preventiva:	Acompanhar execução especificado.	os serviços e v está sendo	verificar se a conforme	Responsável:	Fiscal Contrato	do
Ação de Contingência:		ejam refeitos os que foi contrata		Responsável:	Fiscal Contrato	do

5. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Atraso de p	pagamento.			
Probabilidade:	Raro	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Descumpri	mento de obrigaçã	ĭo da própria adı	ninistração.	
Ação Preventiva:	Comunical nota fiscal.		equadamente a	Responsável:	Fiscal do Contrato/Contabilidade
Ação de Contingência:	que imped	r para corrigir e em ou dificultam iberação de recurs	o pagamento,	Responsável:	Fiscal do Contrato/ Administração





Estado do Paraná

MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

	1
1	
VI	
Р	
Α	
C	
Т	
0	

Muito Alto 5

Alto 4

Médio 3

Baixo 2

Muito baixo 1

Médio Alto Alto Alto Médio Médio Alto Alto Baixo Médio Médio Baixo Médio Médio Médio Baixo Baixo Baixo Médio Médio 2 5 4 1 3 Raro Pouco Provável Provável Muito Praticamente

PROBABILIDADE

Provável

certo

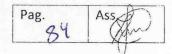
Mercedes, 04 de julho de 2024.

JACSON MARCOS Assinado de forma digital por JACSON MARCOS LUCIAN:0069105 LUCIAN:00691052948 LUCIAN:00691052948 LDGos: 2024.07.04 16:34:00-03'00'

Jacson Marcos Lucian

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS





Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU **COMPLEMENTARES**

Objeto: Contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes – PR.

CERTIFICO que o objeto em epígrafe constitui-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Mercedes – PR, 04 de julho de 2024

JACSON MARCOS

LUCIAN:006910529 ACSON MARCOS LUCIAN:00691052948 Dados: 2024.07.04 16;34:31 -03'00'

Jacson Marcos Lucian SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

Contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes

VALOR TOTAL DA CONTRATACÃO

RS 59.842,09 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXX às XXh (horário de Brasilia)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

REGIME DE EXECUCÃO:

Contratação semi-integrada

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br -- CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

EDITAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S CONCORRÊNCIA Nº/2024

Processo Administrativo n° xx/2024)

000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxx de 2024.

Horário: xxhxxmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br Modo de disputa: ABERTO e FECHADO

DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- A licitação será realizada em único item. 1.2
- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Pag.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas assume como firmes e verdadeiras enos manas. em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os at<u>bs</u> Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95,719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br Página | 2



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Na presente Licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores empresa de pequeno porte.
- 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 8.538, de 2015.
- Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, erceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo Referência;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa
- 2.7.11. Cooperativas, haja vista que, pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, o objeto implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores;
- 2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou 14.133, de 2021.
- atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que licitante.
- planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITACÃO

- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII. da Constituição.
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio-do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133. de 2021.
- sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Pag.

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85988-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Página 16





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor total global.
- Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência/Peças Técnicas, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência/Peças Técnicas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024

Processo Licitatório n.º XX/2024

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos indiretamente na execução do objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela 4.7.1 Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Pag.

4.10. A apresentação de proposta implica expressa concordância da proponente com a compação do projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que integra o presente certama a material de comparado projeto que comparado projeto que comparado presente certama a material de comparado projeto que comparado presente certama a material de comparado presente comparado presente certama a material de comparado presente comp adequação do projeto que integra o presente certame, e, as alterações contratuais sob alegação d<u>e</u>

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

Ass



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024 falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Em todo caso, serão observadas as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 041, de 24 de março de 2023.

- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações. públicas.
- 4.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.13. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição: ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor global total.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0, 1% (um décimo por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br ps.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br ps.719.373/0001-29 ps.719.373/0001-23





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/infériores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 125, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porfeça que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor elance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Pag.



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art.</u> 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei n° </u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 27 me</u>

Pag.





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/enep);
- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo</u> 12 da Lei nº 8,429, de 1992.
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vinculos societários, linhas de fomecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de obras/serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

Pag.

90

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 16





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 6.9.3. No caso de obras/serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante elassificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de obra/serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br – PR ps. 19.373/0001-23 ps. 19.373/0001-23 ps. 19.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/obra ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no. País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Pag

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes, pr.gov, br – CNPJ 95,749.373/0001-23

www.mercedes, pr.gov, br – CNPJ 95,749.373/0001-23

es.pr.gov.br ágina | 18





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, valores de cada consorciado.
- HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômicoconsórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio/Comissão de Contratação, mediante Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, entrega das propostas.
- a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto condições de realização do serviço/obra, assegurado a ele o direito de realização de vistoria

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Processo Licitatório n.º XX/2024 Edital de Concorrência n.º XX/2024

- das 7.30 às 11.30 e das 13.00 às 17.00, de modo que seu agendamento não coincida com o Município, através do telefone (45) 3256-8045, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao setor de Engenharia do O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele 7.10.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período (uma única prorrogação), contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somențe será feita em relação ao licitante vencedor

Pag.

OR

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: lioitacao@mercedes.pr.gov.br — CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade físcal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal n.º 162, de 2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br – Davins – D



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165</u> da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

83.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez)

minutos. 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis aproveitamento.







Estado do Paraná

Processo Licitatório n.º XX/2024 Edital de Concorrência n.º XX/2024

- http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no https://www.gov.br/compras/pt-br
- Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será
- devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, Administração
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. 8.11.2.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigivel; 9.1.2.2.
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 9.1.2.3
- deixar de apresentar amostra; ou 9.1.2.4
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do 9.1.2.5.

edital:

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para
 - preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.1.3.1.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Administração;

- 9.1.5. fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- induzir deliberadamente a erro no julgamento; 9.1.6.1.
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada: 9.1.6.2.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013. 9.1.8
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 9.2
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- impedimento de licitar e contratar; e 9.2.3.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 9.2.4.

Pag.

- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 24



Ass



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 9.3.3.
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do oficial
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração penalidade de multa.

de

- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 9.6
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos ítens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Processo Licitatório n.º XX/2024 Edital de Concorrência n.º XX/2024

- icitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado 9.12. recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma cletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Pag.

9

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- deverá ser motivada pelo agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional de licitação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do 10.6. certame.

DAS DISPOSICÕES GERAIS

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. 11.1.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação 11.5
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará princípios da isonomia e do interesse público. 17.8
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de (se adotado o meio) e endereço eletrônico - PNCP https://www.mercedes.pr.gov.br/ Contratações Públicas

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br — CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, Por forca do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1.1 Apêndice A - Modelo de Declaração de Obrigações ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência 11.11.12. Apêndice B - Mapa de Riscos

11.11.1.3. Apêndice C – Matriz de Riscos

11.11.14. Apêndice D – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.5. Apêndice E - Documento de Formalização de Demanda

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato 11.11.2.

de 2024 de Mercedes, Laerton Weber Prefeito

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX2024 Processo Licitatório n.º XX2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(Processo Administrativo n°

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

10000			The same of		
Item	Descrição/Especificação	Catserv	Unid	Quant. (Obra)	RS Total
01	Reforma da edificação destinada	1627	M^2	187,91	R\$ 59.842,09
	a associação de damas e				
	ampliação de barracão pré-				
	moldado na localidade da Sanga				
	Forquilha.				

- 1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência e peças técnicas, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência e peças técnicas.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato/emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: Ilcitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95 719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATACÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de serviço de execução, abarcando intervenções nas áreas internas e extemas, com duração prevista para 02 (dois) meses.
- 4.2. Não se trata de prestação de serviço de natureza continua, porém de demanda сетта.
- 4.3. O objeto é composto por um único item: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma de telhado e ampliação de barração, conforme projetos arquitetônicos, especificações, orçamento e cronograma físico-financeiro, em edificação destinada a associação de damas e de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes PR.
- 4.4. Dada as condições de execução e a natureza dos serviços a serem realizados, as empresas deste ramo estão priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.
- 4.5. Priorizar para que a implantação do canteiro de obras seja organizada, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte.
- 4.6. Utilização, caso necessário, de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br – Pránina 130





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 4.7. A contratada deverá atender e respeitar aos prazos e condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.
- 4.8. A contratada deverá atender a todas as disposições do Memorial descritivo e demais documentos.

Subcontratação

- 4.9. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- e 4.9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: 72,47% da parcela de maior relevância (cobertura).
- 4.9.2. A subcontratação fica limitada a 15,86% das parcelas referentes ao forro.
- 4.10.— O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 4.12. Será exigida a garantía da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.13. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, para prestação da garantia na modalidade segurogarantia.
- 4.14. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br Página | 31



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrância a º VVI

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024 ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, do setor de Engenharia, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até um dia útil antes da data de realização do processo licitatório.

- 4.17. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.18. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.19. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A Contratada terá o prazo de 02 (dois) meses para execução do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estrada vicinal rural de linha Sanga Forquilha Lote rural 126-a 28° Per. Mercedes/PR.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários serão programados pela Contratada, para cumprir o cronograma estabelecido.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

Materiais a serem disponibilizados

- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- do orçamento, onde consta a listagem de todos os materiais necessários. A obra deverá ser É de responsabilidade da Contratada a conferência do quantitativo e itens executada na integra, conforme informações no orçamento, projeto e memorial descritivo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- Orçamento, projeto e memorial descritivo são complementares entre si, de forma que as informações contidas neles devem ser consideradas e executadas;
- É de responsabilidade da Contratada a conferência do quantitativo e itens do orçamento, a obra deverá ser executada na íntegra, conforme informações no orçamento, projeto e memorial descritivo;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- Para a entrega e recebimento, deverão ser retirados da área da obra todos os entulhos e sobas de materiais. No ato da entrega, a limpeza deverá ser total, não serão admitidos quaisquer tipos de detritos e sujeira.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.1.
- cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, tais circunstâncias mediante simples apostila.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br — CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da objeto contratado.
- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período estabelecido no cronograma físico financeiro da obra.
- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. 8.9

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores seguintes);
- ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a 6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato
- O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 6.13.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.13.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento,
- executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em 6.13.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços
- 6.13.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.13.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.13.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.13.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do
- 6.13.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.13.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; 6.13.11.
- verificar a correta aplicação dos materiais;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Processo Licitatório n.º XX/2024 Edital de Concorrência n.º XX/2024

- sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, serem adquiridos;
- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, recebimento do objeto contratado, quando for o caso; 6.13.14.
- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; 6.13.15.
- no caso de obras e serviços de engenharia: 6.13.16.
- CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; O
- outras atividades compatíveis com a função. 6.13.17.
- instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de 6.14.
- 6.14.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.14.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.14.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.14.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.14.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.14.6. a satisfação do público usuário.
- situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para 6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Pag.

- 6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datases aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail; licitacao@mercedes, pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes, pr.gov.br

Ass



Estado do Paraná

Edital de Concorrència n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

6.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.19.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.19.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- . 6.19.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.19.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.19.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- .6.19.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de
- · 6.19.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.19.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.18.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- .18.10.. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior áquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

.1. A avaliação da execução do se dará conforme o disposto neste item.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 86998-000 – Wercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. A medição da parte executada será mensal e o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e após a autorização do Gestor do Contrato.

Do recebimento

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, 1, a, da Lei nº 14.133).
- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Pag.

7.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisónios sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 38





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024 7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às-suas expensas, no todo-ou em-parte, o objeto em-que-se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Página | 39



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções:

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogâveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Pag. Ass



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado provídencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante:
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido. Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.19. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
- 7.19.1. comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.19.2. Termo de Recebimento Provisório;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 7.19.3. Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- 7.19.4. quando necessário, do AS BUILT da obra.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do indice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.
- 7.24. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houvez, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Pag.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lo Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado-

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br Página | 42

Ass



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar 7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte - IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante

A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não ou de receber beneficios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, causados à Administração.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. 7.31.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do O fornecedor sera selecionado por meio da realização de procedimento critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

integrada (a administração elaborou o projeto básico para a licitação, atribuindo ao contratado a O regime de execução do contrato será execução indireta, com contratação semiresponsabilidade pela elaboração do projeto executivo e posteriormente sua execução).

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. 8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Pag.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedado identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95,719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Ass



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024 constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de</u> lº de maio de 1943;

- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 4°, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal n.º 160, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor-Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais
 - 8.24. Isatanço patrimoniai, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)

Pag.

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes,pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23

www.mercedes,pr.gov.br





Estado do Paraná

Processo Licitatório n.º XX/2024 Edital de Concorrência n.º XX/2024

será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que deverá conter cálculos realizados através das seguintes formulas:

LG= Indice de liquidez geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo T'G=

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Índice de liquidez corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizandovalores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

Ativo Circulante

Passivo Circulante

TC=

SG= Solvência Geral

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Resolução CFC n.º 1.418/12, a elaboração das Notas Explicativas é obrigatória, nos casos em 8.32. Nos termos do § 4°, do art. 176, da Lei n.º 6.404/76, dos itens 3.17 e 8.1 da NBC FG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.255/09, e do item 26 da ITG 1000, aprovada pela que se verifica a incidência das citadas normas.

Qualificação Técnica

-8.33.. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. 8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico na entidade de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade 8 34

apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica 8.36.1. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá na obra um indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, corresponsável na gerência dos serviços, (RRT) relativa à obra objeto da presente licitação, bem como, de que disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução da obra (APÊNDICE A); 8.36.2. A declaração exigida acima (APÊNDICE A) deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada (para os fins da presente exigência, considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo: Fabricação e instalação de tesoura/treliça em aço; Trama de aço composta por terças p/ telhados; Telhamento c/ telha de aço/alumínio. 8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. 8.38. Comprovação do vinculo entre o(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra e a licitante, mediante uma das seguintes formas:

Carteira de Trabalho; 8.38.1.

Certidão do CREA; 8.38.2.

Certidão do CAU; 8.38.3.

Contrato Social; 8.38.4

Contrato de prestação de serviços;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Pag.



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX2024 Processo Licitatório n.º XX2024

- 8.38.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 8.38.7. Pré-contrato de prestação de serviços.
- 8.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (capacidade técnico-operacional).
- 8.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Fabricação e instalação de tesoura/treliça em aço;	355 Kg ou 110,68m ²
Trama de aço composta por terças p/ telhados;	285 Kg ou 110,68m ²
Telhamento c/ telha de aço/alumínio;	85 m ²

- 8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.40 1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

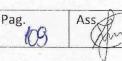
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.842,09 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7°, § 7°, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2°, § 2°, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:
- () I nas hipóteses dos incisos I (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7° do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- () III contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- () IV mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
- 10.2. Segue em anexo a análise de riscos relativa a contratação pretendida.

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85988-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br
 Página | 50





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.04.122.0003.1003 - Ampliação de Edificações Públicas 34490510102 Elemento de despesa:

Fonte de recurso:

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência 12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU - entende que o juízo consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 - Plenário; nº 1.094/2004 - Plenário e nº 2.295/2005 -Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação; 1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que 2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

· · 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos: 1. O objeto da presente contratação não envolve obra e/ou serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail. licitacao@mercedes pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Processo Licitatório n.º XX/2024 Edital de Concorrência n.º XX/2024

garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do 2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de objeto, poderá cercear a concorrência;

3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de obra c/ou serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade; 4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 04 de julho de 2024

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Jacson Marcos Lucian

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

Pag.



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

APÊNDICE A CONCORRÊNCIA N.º xx/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA N.º x/2024 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes - PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º x/2024, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- ea) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de corresponsável na gerência dos mesmos, o(a) Engenheiro(a) Civil (ou outro profissional capacitado), Senhor(a) inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA (ou conselho profissional competente), sob n.º
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	_
	0
	=
4	ವ
	lidl
	3
.;	7
	6
	7
8.	_

de 2024

de

, em

(local)

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95 719,373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Página | 53



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

APÊNDICE B

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Mercedes.

1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição inadequada das especificações.		
Probabilidade:	Probabilidade: Baixo Impacto: Alto	Classificação: Médio	Médio
Dano potencial:	Cancelamento da licitação ou não atendimento da necessidade.	to da necessidade.	
Ação Preventiva:	Proceder levantamento de necessidade com Responsável: Secretaria diálogo com interessados, formalizar o Termo de Referência.	n Responsável:	Secretaria responsável
Ação de Contingência:	de Retificar o Edital ou revogar a licitação. a:	Responsável: Pregoeiro, Prefeito.	Pregoeiro, Prefeito.

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco 2	Licitação deserta ou fracassada.	ssada.		
Probabilidade:	Probabilidade: Baixo Impacto:	Alto	Classificação: Médio	Médio
Dano potencial:	Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.	le institucional e au dotação orçamentária	mento de custos i planejada.	para refazer a
Ação Preventiva:	Divulgar adequadamente, com prazo de Responsável: publicação e exigências razoáveis, e seguindo o calendário legal e administrativo.	com prazo de zzoáveis, e seguindo istrativo.	Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)
Ação de Contingência:	de Refazer a licitação, com alterações a: eventualmente necessárias, no menor prazo possivel.	com alterações Responsável: s, no menor prazo	Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Proguesto, Progue

3. RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

www.mercedes.pr.gov.br Página | 54



Pag.



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

Risco 3	Inadimpleme	Inadimplemento Contratual.			
Probabilidade: Baixo	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação: Médio	Médio
Dano	Inexecução d	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão.	o na conclusão.		
potencial:					
Ação	Assinar o co	Assinar o contrato e toda documentação Responsável:	documentação	Responsável:	Fiscalização e
Preventiva:	necessária, ir	necessária, iniciado e cumprido dentro do	ido dentro do		Direção
	cronograma estabelecido.	estabelecido.			Administrativa
Ação de	Notificar a co	de Notificar a contratada para cumprimento do Responsável:	mprimento do	Responsável:	Fiscalização e
Contingência: prazo, sob pena das cominações legais.	prazo, sob pe	na das cominaçõ	es legais.		Direção
					Administrativa

4. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Desconformidae	le com as esp	ecificações.			
Probabilidade: Baixa	Baixa Impacto: Alto	Impacto:	Alto	Classificação: Médio	Médio	
Dano potencial:	Serviços execut etc).	ados com ma	qualidade (se	Serviços executados com má qualidade (segurança, acabamento, dimensões, etc).	ento, dimens	ões,
Ação Preventiva:	Acompanhar os execução es especificado.	serviços e stá sendo	os serviços e verificar se a está sendo conforme	Acompanhar os serviços e verificar se a Responsável: Fiscal contrat conforme está sendo conforme Contrat Contrat cospecificado.	Fiscal Contrato	op
Ação de Exigir que sejam refeitos os s Contingência: acordo com o que foi contratado.	de Exigir que sejam refeitos os serviços de Responsável: Fiscal acordo com o que foi contratado.	im refeitos o	s serviços de do.	Responsável:	Fiscal	do

5. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Atraso de pagamento.	gamento.					
Probabilidade: Raro	-	Impacto:	: Alto		Classificação: Médio	Médio	
Dano potencial:	Descumprin	Descumprimento de obrigação da própria administração.	gação da pr	ópria adı	ninistração.		
Ação Preventiva:	Comunicar nota fiscal.	e tramitar	adequadan	nente a	Comunicar e tramitar adequadamente a Responsável: Fiscal nota fiscal.	Fiscal de Contrato/ Contabilidade	do
Ação de Diligenciar para corrigir eventuais falhas Responsável: Contingência: que impedem ou dificultam o pagamento, inclusive liberação de recursos.	Diligenciar para corrigir eventuais falhas que impedem ou dificultam o pagamento, inclusive liberação de recursos.	Diligenciar para corrigir ever que impedem ou dificultam o inclusive liberação de recursos.	r eventuais ltam o paga sursos.	falhas amento,	Responsável:	Fiscal do Contrato/ Administração	do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 55



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

Muito Alto 5	Médio	A(f)	Aito	Alto	Alto
Alto 4	Médio	Médio	olle:	Alto	Alto
Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Allo
Baixo 2	Ваіхо	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	1	2	3	4	2
	Raro	Pouco Provável	Provável	Muito	Praticamente

PROBABILIDADE

Mercedes, 04 de julho de 2024.

Jacson Marcos Lucian SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

MATRIZ DE RISCOS APÊNDICE C

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SANGA FORQUILHA.

RISCOS POSTERIORES A CONTRATAÇÃO:

1 - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Risco 1	Eventos seg	uráveis caracteriz	zados como de	Eventos seguráveis caracterizados como de força maior ou caso fortuito que	so fortuito que
	prejudiquem	a continuidade	dos serviços ou	prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo	incorridos pelo
	contratado.				
Probabilidade: RARO	RARO	Impacto: MÉDIO	MÉDIO	Classificação: BAIXO	BAIXO
Consequência:	Atraso do cr	Consequência: Atraso do cronograma. Custos adicionais.	s adicionais.		
Medidas Mitigadoras:	Deve ser pre	visto e realizado	o Seguro de Ri	Deve ser previsto e realizado o Seguro de Riscos de Engenharia.	
Responsável	CONTRATADA	VDA.			
pela solução e Custeio					

Risco 2	Eventos não-seguráveis caracterizados como de força maior ou caso furtuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.
Probabilidade:	Probabilidade: RARO Impacto: MÉDIO Classificação: BAIXO
Consequência:	Consequência: Atraso do cronograma. Custos adicionais. Necessidade de recomposição do equilíbrio Econômico-financeiro.
Medidas Mitigadoras:	Recomposição do equilíbrio Econômico-financeiro, na forma da Lei.
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATANTE.

2 - REGULATÓRIOS/LICENCIAMENTOS

Risco I	Dificuldade para a Órgãos pertinentes.	para aprovação nentes.	dos projetos ju	Difficuldade para aprovação dos projetos junto a Municipalidade e demais Órgãos pertinentes.	dade e demais
Probabilidade: RARO	RARO	Impacto:	MT BAIXO	MT BAIXO Classificação: BAIXO	BAIXO
Consequência:	Atraso no c	Atraso no cronograma dos projetos e início da execução addicionais devido a alterações para atendimento a legislação	projetos e início	Consequência: Atraso no cronograma dos projetos e início da execução das obras. Custos adicionais devido a alterações para atendimento a legislação	obras. Custos

Rua Dr. Oswaldo Cruz. 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br PAgina | 57



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

Medidas	Desenvolvimento dos projetos, desde as fases inicias com alinhamento as
Mitigadoras:	legislações cabíveis. Consulta junto aos Órgãos competentes desde as fases inicias de elaboração dos projetos.
Responsável	CONTRATANTE.
pela Solução e	
Custeio	

Risco 2	Difículdades para obtenção das licenças e alvarás para início e execução das obras.
Probabilidade: RARO	RARO Impacto: MT BAIXO Classificação: BAIXO
Consequência:	Consequência: Atraso no cronograma de obra. Possibilidade de custos adicionais pela
	solicitação de alterações dos projetos bem como estudos para licenciamento ambiental.
Medidas	Contato desde os estágios iniciais do contrato junto aos Órgãos competentes
Mitigadoras:	para providências a tempo todas as exigências para execução da obra.
Responsável pela Solução e	CONTRATANTE.
Custeio	

3-PROJETO

Risco 1	Inadequação/defeito do projeto básico.	cito do pro	jeto básico).	0.000					
Probabilidade:	Probabilidade: PCO. PROV. Impacto: MÉDIO	mpacto:	MÉD	010	C	assific	Classificação: MÉDIO	MI	OIG	
Consequência:	Consequência: Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	grama. N	1odificação	sou c	custos	еш 1	relação	30	orçamı	ento
Medidas Mitigadoras:	Realizar prévio levantamento do local da intervenção, bem como, da necessidade a ser satisfeita com a mesma, de modo desenvolver o projeto básico com o maior nível de precisão possível.	levantam r satisfeit ior nível de	ento do a com a 1 e precisão	local nesma possív	da in , de n el.	terven 10do (ção, l desenv	olver	como, o pro	da jeto
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATANTE.	гі.				A10				

Risco 2	Ajustes/modificações nas definições do projeto básico devido aos	o projeto básico	devido aos	
	desdobramentos do projeto executivo.			
Probabilidade:	Probabilidade: PCO. PROV. Impacto: MÉDIO	Classificação: MÉDIO	MÉDIO	
Consequência:	Consequência: Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento	custos em relação	ao orçamento	Pa
	estimativo.			ıg.
Medidas	Avançar o projeto com a maior brevidade possível e de maneira simultânea	possível e de mane	sira simultânea	
Mitigadoras:	com os complementares, a fim de que possíveis incompatibilidades sejam	ossíveis incompatib	ilidades sejam	11
	identificadas e corrigidas o quanto antes, pa	ara encontrar as mel	hores soluções	3

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes, pr.gov. br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

dentro do preço e cronograma propostos no Edital.	SONTRATADA.
	Responsável pela Solução e Custeio

Risco 3	Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de	a inadequada o	u ineficiente, com indi-	cação de
	soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto.	as diretrizes e e	specificações do antepro	jeto.
Probabilidade: RARO	RARO Impacto: MÉDIO	MÉDIO	Classificação: BAIXO	(0)
Consequência:	Consequência: Atraso no cronograma devido a maior necessidade de prazo para análise e maior demanda de ajustes.	a maior neces	sidade de prazo para a	málise e
Medidas	Desenvolver os projetos com o maior nível de detalhamento possível, bem	o maior nível	de detalhamento possír	vel, bem
Mitigadoras:	como em constante contato com a CONTRATANTE. Não pagamento se os níveis de serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de	om a CONTRA critérios de acei	TANTE. Não pagamer tabilidade expostos no 1	ito se os ermo de
	Referência ou Critério de Pagamento não forem atingidos.	mento não forer	n atingidos.	
Responsável	CONTRATADA.			
pela Solução e				
Custeio				

Risco 4	Demora na análise dos projetos desenvolvidos dentro das etapas elencadas no
	Termo de Referência, por parte da Contratante.
Probabilidade:	Probabilidade: RARO Impacto: MT BAIXO Classificação: BAIXO
Consequência:	Consequência: Atraso no cronograma devido a impossibilidade de avançado pela não aprovação.
Medidas Mitigadoras:	Comunicação prévia sobre as datas de entrega dos projetos para organização dos fluxos internos da contratante, entrega dos projetos com o maior nivel de detalhamento possível e de acordo com as especificações necessárias.
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATANTE.

Risco 5	Modificações/complementações de projeto após o início da execução da obra.
Probabilidade:	Probabilidade: RARO Impacto: MT BAIXO Classificação: BAIXO
Consequência:	Consequência: Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orgamento estimativo.
Medidas Mitigadoras:	Realização. de intervenções e testes para previsão de eventuais comportamentos das soluções adotadas e não previstos em projeto.
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA.

Rua Dr. Oswaldo Cruz. 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 <u>www.mercedes.pr.gov.br</u> Parine 159



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

Risco 6	Erros de projeto.					
Probabilidade: RARO Impacto: MÉDIO Classificação: BAIXO	RARO	Impacto:	MÉDIO	Classifi	icação:	BAIXO
Consequência: Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo. Eventuais reanálises e aprovações.	Atraso no cronograma. Modificação nos cu estimativo. Eventuais reanálises e aprovações.	ograma. M ntuais reaná	odificação r lises e aprova	los custos em 1ções.	relação	ao orçamento
Medidas Mitigadoras:	No desenvolvimento do projeto executivo, o contratante deve assegurar-se da qualidade, completude e compatibilidade do mesmo.	nento do proletude e co	ojeto executi npatibilidad	vo, o contratante do mesmo.	e deve	ıssegurar-se da
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA	ai.				

Risco 7	Mudanças arquitetônicos e de projetos complementares por parte da
	Contratante, após aprovação já enviada.
Probabilidade:	Probabilidade: RARO Impacto: MÉDIO Classificação: BAIXO
Consequência:	Consequência: Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.
Medidas Mitigadoras:	Analise detalhada das entregas, com documentação de todas as demandas de autoses bem como emissão de relatório de anroyação de etana dos proietos.
Responsável pela Solução e Custeio	

Risco 8	Mudanças arquitetônicos e de projetos complementares por parte de outros Órgãos competentes.
Probabilidade:	Probabilidade: RARO Impacto: MÉDIO Classificação: BAIXO
Consequência:	Consequência: Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orgamento estimativo.
Medidas Mitigadoras:	Analise detalhada de toda a legislação pertinente para a execução da edificação. Contato desde os estágios iniciais do contrato junto aos Órgãos competentes para providências a tempo todas as exigências para execução da obra.
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATANTE.

4-TECNOLÓGICOS

Risco 1	Necessidae em projeto	Necessidade de modificação das tecnologias e/ou de equipamentos previstos em projeto devido à obsolescência dos mesmos.	das tecnologias ência dos mesmo	e/ou de equipam s.	entos previstos
Probabilidade: RARO	RARO	Impacto:	BAIXO	Classificação: BAIXO	BAIXO
Consequência:	Necessidad	Vecessidade de atualização das tecnologias e equipamentos a fim de que não	das tecnologias e	equipamentos a	fim de que nac

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 565 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 60





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

The second secon		The second secon	The second secon	The second second second	-	-	
	sejam dimint	ijam implantados iminuídos.	sejam implantados sistemas/materiais obsoletos. Custos adicionais ou diminuídos.	obsoletos.	Custos	adicionais	no
Medidas Mitigadoras:	Atençê	stenção às tendências de mercado.	de mercado.				
Responsável pela Solução e Custeio		CONTRATADA.					

5 - CONSTRUÇÃO

Risco 1	Detecção de	Detecção de condições após o início das obras que ensejem a alteração das	início d	las obras	due ense	jem a	alteração da
	soluções conf	soluções conforme o previsto.					
Probabilidade:	RARO	Probabilidade: RARO Impacto: MÉDIO Classificação: BAIXO	MÉDIC		Classifica	ção:	BAIXO
Consequência:	Modificação	Consequência: Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	ição ao o	rçamentc	estimativ	.0	
Medidas	Realizar ensa	Realizar ensaios/testes com antecedência à compra de materiais/início integral	ecedênci	a à comp	ora de mat	eriais	/início integra
Mitigadoras:	de operações contra riscos	de operações que indiquem este tipo de risco. Contratada deve ter seguro contra riscos de engenharia.	ste tipo	de risco	. Contrata	ida de	eve ter segur
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA	DA.					

Risco 2	Perda de serviços, por imprudência, negligência, impericia da Contratada.
Probabilidade:	Probabilidade: RARO Impacto: MÉDIO Classificação: BAIXO
Consequência:	Consequência: Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.
Medidas Mitigadoras:	Atender as especificações de projeto, à legislação, às normas técnicas, à boa técnica. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada.
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA.

Risco 3	Perda, roubo ou dano de material ou equipamento.
Probabilidade:	Probabilidade: RARO Impacto: MÉDIO Classificação: BAIXO
Consequência:	Consequência: Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.
Medidas Mitigadoras:	A Contratada deve manter vigilância permanente no local de obra. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada.
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br. – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br – PR Página | 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

Risco 4	Erros de Execução.
Probabilidade:	Probabilidade: PCO. PROV. Impacto: MÉDIO Classificação: MÉDIO
Consequência:	Consequência: Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.
Medidas Mitigadoras:	Investir na qualidade do projeto e da especificação técnica. Primar pela qualidade dos serviços de execução da obra.
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA.

Risco 5	Difficuldades em encontrar mão de-obra, serviços e equipamentos especializados para realização das atividades previstas.	encontrar ara realização	mão das ativi	de-obra,	serviços ristas.	ပ	equipa	mer
Probabilidade:	Probabilidade: PCO. PROV. Impacto: BAIXO Classificação: MÉDIO	Impacto:	BAIX) (Jassificaç	ão:	MÉDI	0
Consequência:	Consequência: Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orgamento estimativo.	nograma da c nativo.	obra. Mo	odificação	nos cust	ios e	n rela	ção
Medidas Mitigadoras:	Planejamento de compras e contratações relacionadas a operações especiais com antecedência suficiente para resolver estas questões ou planejar modificações de estratégia com o menor prejuízo financeiro e de tempo possível.	e compras e cicia suficiente e estratégia c	contrataç para om o m	ões relacio resolver tenor prej	onadas a e estas que uízo finar	opera sstões nceiro	ções es ou p	pecia lanej temj
Responsável pela Solução e Custeio	CONTRATADA	į						

Risco 6	Recusa de materiais, métodos e/ou pessoal por parte da Fiscalização.	zação.
Probabilidade:	Probabilidade: PCO. PROV. Impacto: BAIXO Classificação: MÉDIO	MÉDIO
Consequência:	Consequência: Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	em relação ac
Medidas Mitigadoras:	Envio de amostras dos futuros materiais empregados para avaliação pela Fiscalização. Contratação de parceiros de qualidade comprovada para fornecimento de materiais e insumos, com consulta prévia à Fiscalização.	avaliação pela mprovada para scalização.
Responsável pela Solução e Custeio		

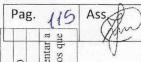
Risco 7	Problemas na	estrutura de edi	Problemas na estrutura de edificações vizinhas.			
Probabilidade: RARO	RARO	Impacto:	MT BAIXO	MT BAIXO Classificação: BAIXO	BAIXO	
Consequência:	Custos extras	para reparação	das edificações co	Consequência: Custos extras para reparação das edificações conforme exigência legal.	a legal.	
Medidas	Realizar estu-	do de campo pr	eviamente ao iníc	Realizar estudo de campo previamente ao início das obras para documentar a	1 documentar	et
Mitigadoras:	situação das	edificações no e	ntorno da obra, e	situação das edificações no entorno da obra, e assim avaliar os reais danos que	eais danos qu	1)
	a obra em si i	a obra em si possa ter causado.	0.			

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Página | 62





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

SATADA.		
CONTRA	e	
Responsável	cela Solução	Susteio

6-ECONÔMICO

Risco 1	Inadimplência do Contratante			
Probabilidade:	Probabilidade: PCO. PROV. Impacto: MÉDIO	MÉDIO	Classificação: MÉDIO	MÉDIO
Consequência:	Consequência: Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento	dificação nos c	custos em relação	ao orçamento
4	estimativo. Incidência de penalidade pecuniária e possível pedido de rescisão	nalidade pecunia	ária e possível ped	ido de rescisão
	contratual.			
Medidas	A possibilidade de solicitação de reequilíbrio económico atenderá a legislação	o de reequilíbrio	económico atende	erá a legislação
Mitigadoras:	em vigor, bem como a solicitação de rescisão por parte da contratada.	ação de rescisão	por parte da contr	atada.
Responsável	CONTRATANTE			
pela Solução e Custeio				

Risco 2	Aumento de	Aumento de juros, impostos, dólar.	dólar.					
Probabilidade: RARO	RARO	Impacto: MÉDIO	MÉD.		Jassi	Classificação: BAIXO	BAI	OX
Consequência:	Modificaçã	Consequência: Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	elação ao	orçamento	estin	rativo.		
Medidas	A empresa	empresa e o Município devem considerar as flutuações no mercado	devem	considerar	as	flutuações	011	mercado
Mitigadoras:	financeiro/tributário	ributário.						
Responsável	CONTRATANTE.	ANTE.						
pela Solução e Custeio								

Risco 3	Problemas de	Liquidez finan	Problemas de Liquidez financeira pelo contratado.	atado.	
Probabilidade: PCO. PROV. Impacto:	PCO. PROV.		BAIXO	Classificação: BAIXO	BAIXO
Consequência: Atraso no cronograma de obras.	Atraso no croi	nograma de obr	as.		
Medidas	Apresentação	de capital finar	reeiro no valor	Apresentação de capital financeiro no valor máximo permitido pela legislação,	pela legislação
Mitigadoras:	bem como apr	esentação de S	bem como apresentação de Seguro Risco de Engenharia.	Engenharia.	
Responsável	CONTRATADA.	JA.			
pela Solução e					
Custeio					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: lioitacao@mercedes, pr. gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br
Página | 63

Pag.

116

Ass

Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

Alto	Allo	Alto	Médio	5	Praticamente certo
Alto	Alto	Médio	Médio	4	Muito Provável
Alto	Médio	Médio	Baixo	3	Provável
Médio	Médio	Médio	Baixo	2	Pouco Provável
Médio	Baixo	Ваїхо	Baixo	1	Raro
Alto 4	Médio 3	Baixo 2	Muito baixo 1		
	Médio Médio Alto Alto	Médio Médio Alto Alto Baixo Médio Médio Alto	Médio Médio Alto Alto Baixe Médio Médio Alto Baixe Médio Médio Médio	Médio Médio Alto Alto Alto Alto Baixo Médio Alto Alto Alto Alto Alto Alto Alto Alt	Médio Médio Alto Alto Alto Baixo Médio Médio Médio Médio Médio Médio Médio Médio 1 2 3 4

PROBABILIDADE

Mercedes - PR, 21 de junho de 2024

Jacson Marcos Lucian SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br Página | 64



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APÊNDICE D

Objeto: Contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes - PR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Associação de Damas Rosa Branca está localizada na linha Sanga Forquilha, no interior do Município de Mercedes. Nesse local, ocorrem encontros de damas para jogos de entretenimento e uma nova de metal, mais resistente, para a colocação de telhas metálicas e posterior instalação de outros eventos. Atualmente, o telhado da associação é feito de telhas cerâmicas e as estruturas de sustentação são de madeira, mas estão em péssimo estado. E urgente substituir essa estrutura por forro. Essa reforma abrangerá uma área total de 103,91 m², proporcionando maior segurança aos frequentadores.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Trata-se de serviço de execução, abarcando intervenções nas áreas internas e externas, com duração prevista para 02 (dois) meses.
- Não se trata de prestação de serviço de natureza contínua, porém de demanda certa.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Processo Licitatório n.º XX/2024 Edital de Concorrência n.º XX/2024

- execução de reforma predial conforme projetos arquitetônicos, especificações, orçamento e cronograma físico-financeiro, em imóvel que abriga o salão comunitário da Associação dos Moradores da Linha Sanga Forquilha, localizado na Estrada Rural, Lote Rural 126-A, 28º O objeto é composto por um único item: contratação de empresa especializada para a Perímetro, Linha Sanga Forquilha no Município de Mercedes - PR.
- ramo estão priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de Dada as condições de execução e a natureza dos serviços a serem realizados, as empresas deste origem local para a execução dos serviços;
- Priorizar para que a implantação do canteiro de obras seja organizada, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;
- Utilização, caso necessário, de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- A contratada deverá atender e respeitar aos prazos e condições estabelecidas no cronograma fisico-financeiro;
- · A contratada deverá atender a todas as disposições do Memorial descritivo e demais documentos.

- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

em	Objeto	Unidade	Quantidad
	Reforma de telhado de barração da Associação de Damas Rosa Branca, da localidade da Sanga Forquilha	$ m M^2$	187,91

Classificação dos bens/serviços:

(X) Comuns.

() Especiais.

(x) Serviço de Engenharia

() Continuado.

x) Não continuado.

substanciais das características do bem imóvel, visto se tratar da reforma da edificação destinada O objeto não se enquadra no conceito de obra, uma vez que não acarretará alterações

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail; licitacao@mercedes.pr.gov.br -- CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Ass



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

(·) Plurianual

(x) Não plurianual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação das soluções

	Id	1d Descrição da solução (ou cenario)
	1	Contratação de empresa especializada para realização de reforma predial e ampliação de barração.
-	7	Execução de reforma predial e ampliação de barração com reeursos e mão de obra
		próprios.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em	Solução 1		×	
outro ôrgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 2		×	
A Solução atenderá as expectativas da	Solução 1	×		
Administração?	Solução 2		×	
A Solução trará economia para a	Solução 1	×		
Administração?	Solução 2		×	

Registro de soluções consideradas inviáveis

A segunda solução é inviável, pois o quadro de funcionários municipais não possui alguém capaz e devidamente autorizado a realizar esse tipo de serviço. Além disso, no momento, não temos materiais licitados para a reforma e ampliação, o que acabaria gerando mais um gasto para o Município.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1 é a única solução viável, a qual trará economia e mais praticidade ao Município, além de realizar o serviço com maior segurança e responsabilidade. Ainda, além da definição dos valores pelo setor de engenharia, o projeto ainda passará pela fase competitiva do processo de licitação

6. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 59.842,09 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Parâmetros utilizados: Levantamento de valores com referência na tabela SINAP.

Metodología utilizada: Valor estipulado pelo orçamento, com base na tabela SINAP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviço de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado, deverá ser executada por empresa contratada através de concorrência eletrônica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de uma contratação de obras e serviços de engenharia, não há parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A prestação de serviço de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré-moldado, resultará em melhorias para o funcionamento do local, o qual garantirá maior conforto e segurança às pessoas que utilizam deste espaço, tanto para entretenimento como para a guarda de máquinas e equipamentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há nenhuma providência prévia para a execução desse serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nenhuma contratação correlata/interdependente foi estimada para esse caso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Há possibilidade de impactos ambientais com relação aos resíduos oriundos da reforma e ampliação.

Como medida mitigadora, a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e seu adequado gerenciamento.

Pag.

118

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

des s

Ass



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa

Trata-se de intervenção única e específica, a ser executada em única parcela, não havendo Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: necessidade de replicação.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório para a prestação de serviço de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré-moldado, resultará em melhorias para o funcionamento do local, o qual garantirá maior conforto e segurança às pessoas que utilizam deste espaço, tanto para entretenimento como para a guarda de máquinas e equipamentos.

è necessário conforme apresentado durante este Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, conclui-se como viável a contratação apresentada.

elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados os responsáveis pela como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021. Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas,

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 03 de maio de 2024.

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Jacson Marcos Lucian

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

APÊNDICE E

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Responsável pela Elaboração do Documento: Joziane Hasse

E-mail: obras@mercedes.pr.gov.br

Telefone: (45) 3256-8033

1. Objeto (o que - descrição sucinta):

Contratação de empresa para reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes.

2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente); A Associação de Damas Rosa Branca está localizada na linha Sanga Forquilha, no interior do Município de Mercedes. Nesse local, ocorrem encontros de damas para jogos de entretenimento e uma nova de metal, mais resistente, para a colocação de telhas metálicas e posterior instalação de forro. Essa reforma proporcionará maior segurança aos frequentadores. Além disso, na mesma outros eventos. Atualmente, o telhado da associação é feito de telhas cerâmicas e as estruturas de localidade, há um barracão utilizado pelos munícipes para guardar maquinários e equipamentos da associação. No entanto, o espaço atual não comporta mais esses materiais. Portanto, optou-se por sustentação são de madeira, mas estão em péssimo estado. É urgente substituir essa estrutura por resolver essas duas situações através da contratação de uma empresa para executar esses serviços.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*,

Intaga	inidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitarios e totais:	r contrata	da, e van	ores unitatios e u	DIAIS:
Item	Item Descrição/Especificação	Catsery	Unid	Catsery Unid Quant. (Obra) RS Tota	RS Tota
10	Reforma da edificação destinada	1627	M^2	187,91	R\$ 59.84
	a associação de damas e				
	ampliação de barracão pré-				
	moldado na localidade da Sanga				

2.09

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se ol catálogo próprio.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: lioitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

0	
finiu o mesmo	
S	
16	
=	
0	
=	
Ξ.	
IJ	
e	
0	
como se defi	
0	
E	
5	
9	
0	
£	
.=	
ē	
=	
_	•
2	
÷	
æ	
E	
=	
E C	
5	•
0	
iva do quantitativo previsto (co	
a	
.≥	
±	
0	
£	
st	
=	
-	

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo. 4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 59.842,09 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: Setembro de 2024

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Muito Alta (X) Alta) Baixa () Média

visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: 7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução,

SIM - Qual:

X)NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.004.04.122.0003.1003 - Ampliação de Edificações Públicas 34490510102 Elemento de despesa:

Fonte de recurso:

505 Royalties

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º1 do art. 7° do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

) SIM

(X)NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

	3			Aprillar)
Mercedes-PR, 03 de maio de 2024.	Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda	Ciente e de acordo:	Secretário da Pasta Interessada (nome): Jacson Marcos Lucian	Assinatura:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

Ass

Pag.



Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo n°....

H	田
/, QUE	MERCEDES
Š	DE
ADMINISTRATIVO Nº	I ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES
ADMIN	E SI O
VTO	ENTR
CONTRATO	FAZEM

administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..., em ..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n......, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, 1 e II)

- 13.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Unid	Quant. (Obra)	RS Total
01	Reforma da edificação destinada	1627	M^2	187,91	
	a associação de damas e				
	ampliação de barração pré-				
	moldado na localidade da Sanga				
	Forquilha.				

13.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 13.3.1. O Termo de Referência;
- 13.3.2. O Edital da Licitação;
- 13.3.3. A Proposta do contratado;
- 13.3.4. O cronograma físico-financeiro do objeto;
- 13.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 13.4. O regime de execução é o de contratação semi-integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 14.1. О prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) assinatura do instrumento de contrato/emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

15.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

- 16.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante (conforme documento matriz de riscos):
- 15.1.1.1. Eventos não-seguráveis caracterizados como de força maior ou caso furtuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.
- 15.1.1.2. Dificuldade para aprovação dos projetos junto a Municipalidade e demais Órgãos pertinentes;
- 15.1.1.3. Dificuldades para obtenção das licenças e alvarás para início e execução das obras;
- 15.1.1.4. Inadequação/defeito do projeto básico;

Pag.

15.1.1.5. Demora na análise dos projetos desenvolvidos dentro das etapas elencadas no Termo de Referência, por parte da Contratante;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br — CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br — DASING 124 — DASING





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 15.1.1.6. Mudanças arquitetônicos e de projetos complementares por parte da Contratante, após aprovação já enviada;
- 15.1.1.7. Mudanças arquitetônicos e de projetos complementares por parte de outros Órgãos competentes;
- 15.1.1.8. Inadimplência do Contratante;
- 15.1.1.9. Aumento de juros, impostos, dólar.
- 15.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado (conforme documento matriz de riscos):
- 15.1.2.1. Eventos seguráveis caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado;
- 15.1.2.2. Ajustes/modificações nas definições do projeto básico devido aos desdobramentos do projeto executivo;
- 15.1.2.3. Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto;
- 15.1.2.4. Modificações/complementações de projeto após o início da execução da
- 15.1.2.5. Erros de projeto;
- 15.1.2.6. Necessidade de modificação das tecnologias e/ou de equipamentos previstos em projeto devido à obsolescência dos mesmos;
- 15.1.2.7. Detecção de condições após o início das obras que ensejem a alteração das soluções conforme o previsto;
- 15.1.2.8. Perda de serviços, por imprudência, negligência, impericia da Contratada;
- 15.1.2.9. Perda, roubo ou dano de material ou equipamento;
- 15.1.2.10. Erros de Execução;
- 15.1.2.11.Dificuldades em encontrar mão de-obra, serviços e equipamentos especializados para realização das atividades previstas;
- 15.1.2.12. Recusa de materiais, métodos e/ou pessoal por parte da Fiscalização;
- 15.1.2.13. Problemas na estrutura de edificações vizinhas;
- 15.1.2.14. Problemas de Liquidez financeira pelo contratado.
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95,719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- da obra, além da apresentação de Alvará de Construção e da inscrição da obra no Cadastro Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, referente a execução Nacional de Obras - CNO, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento Para a emissão de Ordem de Serviço, será exigido do CONTRATADO a
- do serviço/obra, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os É condição, ainda, para emissão da Ordem de Serviço, a participação do écnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços/obra CONTRATADO em reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução contratados

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15,86% (quinze inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 16.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 16.1.1.1. È vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: 72,47% da parcela de maior relevância (cobertura).
- 16.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

16.1.2.1. Parcelas referentes ao forro.

- 16.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 16.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade vécnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função ha Contratação ou ante na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou e 16.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil cqm varente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 17.1. O valor total da contratação é de RS......
- 17.2. No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 17.3. Do valor total do contrato 50% (cinquenta por cento) correspondem a materiais, e 50% (cinquenta por cento) a mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art, 92, V e VI)

18.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) e ORSE do mês de abril de 2024.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do indice INCC ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO MERCADO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) indice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) indice(s) definitivo(s).
- 19.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o(s) indice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 19.6. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em)

- a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 77



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024

Processo Licitatório n.º XX/2024

O reajuste será realizado por apostilamento.

19.8.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e

XIV

20.1. São obrigações do Contratante:

- 20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 0.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 20.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 20.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 20.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 20.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 20.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabiveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 20.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 20.11.1. A Administração terá o prazo de *I (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 20.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Pag.

- 20.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 20.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93. §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/obra objeto do contrato.
- 20.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços/obra, após seu recebimento.
- 20.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço/obra;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 20.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço/obra e notificações expedidas.
- 20.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço/obra for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 20.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.21. Previamente à expedição da ordem de serviço/obra, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e

XVII)

- 21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 21.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/obra para representá-lo na execução do contrato.
- 21.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes, pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23

ao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ www.mercedes.pr.gov.br Página | 79



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 21.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137. II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados. fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensilios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obra nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer danocausado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço/obra no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabiveis;
- 21.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14,133, de 2021:
- 21.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 21.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específiça, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Pag.

- 21.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer cocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/obra;
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 80





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 21.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 21.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à exceução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 21.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos-Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 21.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 21.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
- 21.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 21.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 21.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 21.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do
- 21.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no arr. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 21.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 21.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 21.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 21.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço/obra;
- 21.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria
- 21.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço/obra, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 21.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do itratante;
- 21.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 21.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 21.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 21.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 21.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 21.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, taís como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 21.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 21.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do <u>artigo 11 do Decreto</u> 5.975, de 2006, de:

Pag.

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMHS edevidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 21.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obtigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 21.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual:
- 21.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, nos seguintes termos:
- 21.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 21.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 21.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

 Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 88998-000 – Mercedes – PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 21.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 21.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação); deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 21.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde); deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 21.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os residuos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 21.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 21.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 21.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 21.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruidos não poderá ultrapassar os niveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Niveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 21.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais; inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Pag.

21.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços/obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços/obra ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço/obra de engenharia.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- 21.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços/obra e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas específicações;
- 21.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluidas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 21.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos récnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- .45.1. Projeto executivo da estrutura metálica da cobertura.
- 21.45.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (projeto básico e memorial descritivo) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 21.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual ou obra de engenharia, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar inicio à execução do serviço/obra, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços/obra

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

22.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14,133,</u> de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

DO

22.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratame, contrata da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da divida pública, pela fiança bancária ou,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95,719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

ainda, por título de capitalização custeado por pagamento único, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- 22.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantía, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 22.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 22.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período sique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.6 deste contrato.
- 22.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 22.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 22.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 22.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 22.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 22.8. A modalidade seguro-garantía somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 22.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da divida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 22.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deve<u>rá</u> constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do <u>artigo 827 do Código Civil.</u>
- 22.12. No caso de garantia na modalidade de título de capitalização custeado por pagamento único, o resgate deverá se dar pelo valor total.

Pag.

- 22.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garanhia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR

 e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23

 www.mercedes.pr.gov.br

 Daking 1 Re





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias 22.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- O emitente da garantia oferiada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021). 22.15.1.
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifíque a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais apticados ao contrato de seguro, nos termos do <u>art.</u> 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 22.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada 22.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após monetariamente.
- 22.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 22.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

SANÇÕES INFRACÕES CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 23.1.
- der causa à inexecução parcial do contrato; a)
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato; 0
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo (p justificado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ()
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(b)

contrato.

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre
- que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14,133, de 2021);
- b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- descritas nas alíneas "e", "F", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas 'd", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) días autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor

- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: valor do Contrato.
- obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma,

128

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14,133, de 2021)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021). 23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e 23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida; a)

as peculiaridades do caso concreto;

os danos que dela provierem para o Contratante; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (c) (d)

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719,373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Processo Licitatório n.º XX/2024 Edital de Concorrência n.º XX/2024

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) 23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

XIX)

- 24.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do 24.3. contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 24.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 24,4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 24.5.3. Indenizações e multas.
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 Fone/Fax (45)3256-8000 CEP 85998-000 Mercedes PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br







Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (<u>art.</u> 24.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

02.004.04.122.0003.1003 - Ampliação de Edificações Públicas 34490510102 Elemento de despesa:

Fonte de recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e. subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos 26.1. contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>
- O contratado expressa concordância com a adequação do projeto relativo ao objeto do orgamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse presente contrato, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024 Processo Licitatório n.º XX/2024

todo caso, serão observadas as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 041, de 24 de março de percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, capur, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2

Pag.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br Página | 92







Município de Mercedes Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

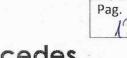
CERTIFICO que na elaboração do Edital e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à contratação de serviços de obras e serviços de engenharia para realização de reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes - PR, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 16 de setembro de 2024

LAERTON 421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530 WEBER:04530421988 Dados: 2024.09.16

> Laerton Weber **PREFEITO**







Município de Mercedes Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à contratação de empresa para reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 16 de setembro de 2024

EDSON

Assinado de forma KNAUL:88632 KNAUL:88632350900

350900

Dados: 2024.09.16 13:44:06 -03'00'

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Ofício n.º 148/2024

Município de Mercedes Estado do Paraná

Mercedes, 16 de setembro de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA que tem por objeto a contratação de empresa para reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barração pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orcamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.004.04.122.0003.1003 – Ampliação de Edificações Públicas

Elemento de despesa:

34490510102

Fonte de recurso:

505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregociro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

Assinado de form

KNAUL:88632 KNAUL:88632350900

digital por FDSON

350900

Dados: 2024.09.16

Edson Knaul SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER - Prefeito



Estado do Paraná

PORTARIA Nº DATA:

169/2023.

3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2°. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n° 116408; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

Laerton Weber PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA 03 / 04 / 00 23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

FDIÇÃO: 3349



Pag. 135

Ass

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES

LISTA DE VERIFICAÇÃOI

Objeto: Contratação de empresa para reforma da edificação destinada a associação de damas e ampliação de barracão pré-moldado na localidade da Sanga Forquilha, interior do Município de Mercedes.

(Licitação para obras e serviços de engenharia)

Aspectos gerais pertinentes a obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos? ⁱⁱ	Não	A abertura do Processo administrativo é realizado posteriormente a esse documento
2. Consta documento de formalização de demanda — DFD? ^{III}	Sim	Apêndice E do Termo de Referência (pg 70-72 do Edital)
3. Consta estudo técnico preliminar – ETP?iv	Sim	Apêndice D do Termo de Referência (pg 65-69 do Edital)
4. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP?	Não se aplica	
5. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?vi	Sim	Apêndice B do Termo de Referência (pg 54-56 do Edital)
5.1. No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?	Não se aplica	
6. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa?	Sim	Certidão de Despesa Ordinária e Ofício
7. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse	Não se aplica	



Pag. 136

Ass

Estado do Paraná

Aspectos gerais pertinentes a obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. /
um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual? ^{viii}		
8. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? ^{ix}	Não se aplica	
9. Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia?*	Sim	(matricula do imóvel)
10. Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso?xi	Não é o caso	
11. Foi juntado o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - TJTR, integralmente preenchido?xii	Sim	
12. Foi juntado o termo de referência?xiii	Sim	Pag 29 a 52 do Edital
12.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência confeccionado pela Procuradoria Jurídica?	Não foi alterado	
12.2. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xiv	Sim	Item 21 do TJTR
13. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR?	sim	
14. Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura ou técnico industrial competente, devidamente identificado?	Sim	
15. Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (conforme o caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que	Sim	



Pag. 137

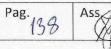


Estado do Paraná

Aspectos gerais pertinentes a obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias?xv		
16. Foi juntada aos autos a portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio, caso adotada a modalidade de pregão?	Não se aplica	
17. Caso adotada a modalidade de concorrência, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou dos 18. membros da comissão de contratação e seus substitutos?	Sim	Portaria 169/2023
19. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Item 2.5 do Edital
20. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Procuradoria Jurídica? ***	Sim	

Verificação relacionada à confecção do orçamento estimativo de referência para obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
21. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	Sim	Certidão de Fé pública
22. Foram observados os parâmetros e a ordem definida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021?	Sim	Certidão de Fé pública
23. Caso não tenha sido observada a ordem de que trata o item anterior, houve comprovação da inviabilidade de utilização dos parâmetros que precedem, em grau de prioridade, o parâmetro utilizado?	Não se aplica	
24. Foram juntados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra? xvii	Sim	
25. Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? **viii*	Sim	
26. Foi juntado orçamento resumido, apresentando	Sim	





Estado do Paraná

Verificação relacionada à confecção do orçamento estimativo de referência para obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? xix		
27. Foi juntado orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares?**	Não	
28. Foi juntada curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação? xxi	Sim	
29. Foi juntada curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação? xxii	Não	
30. Foi juntado demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista?	Não	
31. Foi juntado demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI utilizadas?***	Sim	Planilha Orçamentária
32. Há demonstrativo de vantajosidade da adoção ou não do regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta — CPRB?***	Sim	
33. Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços?	Não se aplica	
34. Caso o orçamento estimado da contratação seja sigiloso, foi juntada aos autos a justificativa?***	Não se aplica	

Verificação relacionada à confecção do anteprojeto e dos projetos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
35. Caso adotado o regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto ^{xxvii} ?	Não é o caso	
35.1. O anteprojeto atendeu as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021?	Não é o caso	
36. Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Sim	
36.1. O projeto básico atendeu a todas as exigências que constam do inciso XXV do art. 6º da Lei	Sim	



Pag. 139

Ass

Estado do Paraná

Verificação relacionada à confecção do anteprojeto e dos projetos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
14.133, de 2021?		
36.2. O projeto básico está atualizado às circunstâncias da publicação do edital?xxviii	Sim	
36.3. O projeto básico atendeu as diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei 14.133/2021?	Sim	
37. Foi elaborado o projeto executivo, ou foi previsto no termo de referência ou projeto básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços?	Não	Projeto executivo será elaborado pela futura contratada conforme Item 13 do TJTR
37.1. O projeto executivo atendeu às exigências do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021?	Não se aplica	
37.2. O projeto executivo respeitou as bases definidas no projeto básico ^{xxix} ?	Não se aplica	
38. Os projetos desenvolvidos utilizaram adotada a Modelagem da Informação da Construção (<i>Building Information Modelling</i> - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021?	Não	

Mercedes-PR, 16 de setembro de 2024

Simoni Berger Ristow
Membro da Equipe de apoio